



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CAMPUS PARNAÍBA
CURSO LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS SOCIAIS



DANIEL FERNANDES DO NASCIMENTO

**ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E O TRÁFICO DE DROGAS EM
PARNAÍBA - PI: UMA ANÁLISE SOCIOLÓGICA SOBRE CRIME E PUNIÇÃO**

PARNAÍBA
2025

DANIEL FERNANDES DO NASCIMENTO

**ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E O TRÁFICO DE DROGAS EM
PARNAÍBA - PI: UMA ANÁLISE SOCIOLOGICA SOBRE CRIME E PUNIÇÃO**

Monografia apresentada ao curso de Licenciatura Plena em Ciências Sociais da Universidade Estadual do Piauí, como requisito parcial para a obtenção do título de Licenciado em Ciências Sociais.
Orientador: Dr. Jonas Henrique de Oliveira.

PARNAÍBA

2025

N244a Nascimento, Daniel Fernandes do.

Adolescentes em conflito com a lei e o tráfico de drogas em Parnaíba - PI: uma análise sociológica sobre crime e punição / Daniel Fernandes do Nascimento. - 2025.

49f.: il.

Monografia (graduação) - Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, Universidade Estadual do Piauí, 2025.

"Orientação: Prof. Dr. Jonas Henrique de Oliveira".

1. Adolescentes em Conflito com a Lei. 2. Tráfico de Drogas. 3. Medidas Socioeducativas. 4. Sociologia. I. Oliveira, Jonas Henrique de . II. Título.

CDD 364.1

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, especialmente os que sonham com uma vida melhor, e àqueles que perderam a vida devido ao tráfico de drogas, bem como às suas famílias que sofrem em silêncio de forma despercebida. Que este estudo possa servir como um alerta e instrumento de inspiração para políticas de prevenção mais justas e humanas, que priorizem o direito fundamental à vida, conforme garantido pela Constituição Federal Brasileira.

AGRADECIMENTOS

Qualquer trabalho que pretenda questionar o que foi produzido socialmente ao longo da história, especialmente o que diz respeito aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, precisa de compreensão baseada na realidade da sociedade mediante a interpretação de uma sociologia científica, desvinculada de qualquer certeza. Ao descrever sobre o presente estudo, ponho-me a acreditar em um mundo melhor, na medida em que tento encontrar sinais de humanidade e esperança. Meus agradecimentos àqueles que puderam ajudar neste estudo:

- Ao Professor Jonas Henrique de Oliveira, pela dedicação e orientação cuidadosa ao longo desta pesquisa e pelos encontros de experiência de vida.
- Ao corpo docente da Universidade Estadual do Piauí do Curso de Ciências Sociais, pela dedicação e incentivo ao ensino, pesquisa e extensão.
- A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pelo apoio financeiro ao longo da graduação e pelo incentivo à pesquisa.
- Aos amigos de turma, pelo companheirismo e apoio constante durante a caminhada além da sala de aula, estágios e atividades pedagógicas.
- Ao Professor Leandro da Silva Lopes, pela sua dedicação ao serviço público e por toda a sua ação política na educação, por tê-la como direito inegociável.
- À Direção do Complexo de Defesa da Cidadania (CDC) de Parnaíba e à psicóloga Tatiane dos Santos Costa, pela acolhida e abertura ao diálogo com relação à sensibilidade deste estudo, o carinho e à disposição nas conversas.
- Aos adolescentes em privação de liberdade, que me permitiram conhecê-los em suas histórias de vida, enfrentando incertezas ao vivenciá-las. Especialmente àqueles que partiram durante o curso dessa pesquisa.

O tempo passa e atravessa as avenidas
E o fruto cresce, pesa, enverga o velho pé
E o vento forte quebra as telhas e vidraças
E o livro sábio deixa em branco o que não é

Pode não ser essa mulher o que te falta
Pode não ser esse calor o que faz mal
Pode não ser essa gravata o que sufoca
Ou essa falta de dinheiro que é fatal

Vê como um fogo brando funde um ferro duro
Vê como o asfalto é teu jardim se você crê
Que há sol nascente avermelhando o céu escuro
Chamando os homens pro seu tempo de viver

E que as crianças cantem livres sobre os muros
E ensinem sonho ao que não pode amar sem dor
E que o passado abra os presentes pro futuro
Que não dormiu e preparou (que não dormiu
e preparou)

O amanhã é seu, o amanhã é seu, o amanhecer
O amanhã é seu, o amanhã é seu, o amanhecer
O amanhã é seu, o amanhã é seu, o amanhecer
O amanhã é seu, o amanhã é seu, o amanhecer
O amanhã é seu, o amanhã é seu, o amanhecer
O amanhã é seu, o amanhã é seu, o amanhecer
O amanhã é seu, ah!

RESUMO

Este trabalho aborda a questão dos adolescentes infratores em Parnaíba, que cumprem medidas socioeducativas no Complexo de Defesa da Cidadania (CDC), com foco na relação desses adolescentes com o tráfico de drogas. O objetivo é compreender os fatores que contribuem para que pratiquem atos infracionais relacionados ao tráfico de drogas. Para tanto, apresenta um breve histórico da assistência e proteção aos adolescentes no Brasil, destacando o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Em seguida, discute a perspectiva da lei brasileira em relação aos adolescentes em conflito com a lei e explora a relação entre adolescentes e o tráfico de drogas, incluindo histórias de vida e a dinâmica do "mundo do crime". O estudo explora a complexidade do envolvimento de adolescentes no tráfico de drogas. As considerações finais sintetizam as principais ideias e reflexões apresentadas ao longo do trabalho e suscitam uma reflexão sobre a aplicação das medidas socioeducativas frente à vida além da punição.

Palavras-chave: Adolescentes; tráfico de drogas, violência e mundo do crime

ABSTRACT

This paper addresses the issue of juvenile offenders in Parnaíba, who are serving socio-educational measures at the Citizen Defense Complex (CDC), focusing on their relationship with drug trafficking. The objective is to understand the factors that contribute to their drug trafficking-related offenses. To this end, it presents a brief history of assistance and protection for adolescents in Brazil, highlighting the Child and Adolescent Statute (ECA). It then discusses the perspective of Brazilian law regarding adolescents in conflict with the law and explores the relationship between adolescents and drug trafficking, including life stories and the dynamics of the "world of crime." The study explores the complexity of adolescent involvement in drug trafficking. The final considerations summarize the main ideas and reflections presented throughout the paper and prompt reflection on the application of socio-educational measures in the context of life beyond punishment.

Keywords: Adolescentes; drug trafficking, violence and the world of crime

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	8
1 ECA: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – BREVE HISTÓRICO DA ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AOS ADOLESCENTES.....	11
2 ADOLESCENTES INFRATORES E PERSPECTIVA DA LEI NO BRASIL.....	15
3 ADOLESCENTES E O TRÁFICO DE DROGAS.....	19
3.1 HISTÓRIAS DE VIDA: DO ATO INFRAACIONAL À VIOLÊNCIA.....	22
3.2 MUNDO DO CRIME E O TRÁFICO DE DROGAS.....	33
4 DELINQUENTE, USUÁRIO DE DROGAS OU TRAFICANTE?.....	40
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	43
REFERÊNCIAS.....	46

INTRODUÇÃO

Este estudo é o resultado de uma pesquisa que investigou as causas do envolvimento de adolescentes em atos infracionais relacionados ao tráfico de drogas no município de Parnaíba, Piauí. Por meio de uma abordagem etnográfica, buscou-se compreender as trajetórias de vida e os fatores que contribuíram para a entrada de adolescentes nesse contexto. Foram realizadas 15 entrevistas, das quais, como um recorte mais adequado ao tema escolhido e considerando a sensibilidade das histórias de vida, considerei mais relevante selecionar 06 (seis) entrevistas com adolescentes submetidos a medidas alternativas à privação de liberdade, na faixa etária de 12 a 18 anos de idade, no Complexo de Defesa da Cidadania (CDC), que integra o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e está vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania (SASC).

Além disso, foi analisado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como as formas de assistência e proteção destinadas aos adolescentes no Brasil, relacionando-se esses aspectos às trajetórias de vida de adolescentes marcadas pela inserção no tráfico de drogas. Tal envolvimento, muitas vezes, está vinculado à necessidade de obtenção de recursos financeiros por meios ilícitos ou obter acesso à bens triviais, refletindo as incertezas e vulnerabilidades da chamada “vida no crime”, que se apresenta como estratégia de sobrevivência para muitos deles.

O contexto desse cenário não surge na atualidade, vem de tempos anteriores às legislações do Estado que defendem os direitos dos adolescentes e a não participação desses na produção, transporte ou venda de drogas. O tema apresenta muita complexidade e demanda uma análise crítica, pois envolve a participação de adolescentes no tráfico de drogas. Segundo Dowdney (2003, p. 08), “esses adolescentes são frequentemente denominados “soldados do tráfico”, uma vez que não atuam apenas como vendedores de entorpecentes, mas também estão inseridos em um contexto marcado pela constante exposição à violência armada.” O autor aponta esse conceito como uma lógica militar de guerra que define uma oposição entre “aliados” e “inimigos”. Nesse sentido, ao escolher o tráfico de drogas, esses adolescentes, na verdade, fazem um apelo ao que o autor chamou de “espírito de independência”, isto é, um caminho para mudar de vida (Souza e Urani, 2002, p. 33).

Em um contexto emergente e específico de Parnaíba, no norte do Piauí, o diagnóstico social é uma oportunidade para entender melhor as dinâmicas que motivam adolescentes a se envolverem no tráfico de drogas. Assim, ao longo da formação, a falta de políticas públicas para a adolescência foi se dinamizando juntamente com as opções econômicas, educacionais e de empregabilidade digna. Esses fatores aliados à desigualdade social tornou-se uma imagem que desempenha uma cultura de violência armada, na qual a figura do “menor infrator” é repercutida na sociedade. Dessa maneira, para Lohiane (2012, p. 31):

Trata-se de uma opção para quem não percebe essa sociedade que considera o tráfico ilegal como legítima, trata-se de uma sociedade à parte que aceita aqueles que normalmente são excluídos do consumo e da cidadania. Podemos, por que não, dizer que o tráfico traz reconhecimento e realização por meios não legais mais legítimos, uma vez que se apresentam enquanto única forma capaz e único meio real de realização.

A partir dessa citação a autora fundamenta as desigualdades historicamente enfrentadas por esse grupo. Ao longo do desenvolvimento desta pesquisa, as reuniões com orientação e as amplas leituras realizadas foram necessárias para interpretar o tema da melhor forma. A metodologia de investigação utiliza pesquisa de campo, coleta de dados, análise e interpretação dos resultados, o que foi essencial para o desenvolvimento deste trabalho. Após a submissão do pré-projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e as visitas técnicas ao Complexo de Defesa da Cidadania (CDC), as reuniões para apresentação desta pesquisa para os funcionários e coordenação foi um momento propício para uma melhor compreensão da unidade socioeducativa e dos adolescentes.

Desde o início, fui apresentado aos funcionários e adolescentes da instituição pela psicóloga da unidade, — que atuou como uma verdadeira guia, demonstrando escuta, atenção e disponibilidade para compreender a importância do trabalho — e houve situações em que os adolescentes manifestaram interesse em participar das entrevistas. Para muitos, o que também se tornou uma oportunidade de conversar, saírem do alojamento e romper, ainda que momentaneamente, a rotina.

Quando o interno concordava em participar, era realizada a entrevista, na qual buscou-se compreender como o adolescente, colaborador principal desta pesquisa, relacionava-se com o tráfico de drogas frente às suas histórias de vida. Essas entrevistas foram gravadas com a permissão deles. Na ocasião, os

adolescentes abordaram diversos temas, como as relações familiares, as amizades, drogas, vizinhança, suas relações com a polícia e a forma como eles interpretavam o “mundo do crime”.

O interesse deles em saber mais sobre o entrevistador e o porquê do interesse no tema rendia bons comentários, a exemplo, “você é da justiça...?”, “tem como ver o processo?...”, “qual sua religião?”. Essas perguntas sempre marcavam o início das apresentações, e, aos poucos, eles foram entendendo que o objetivo era conhecê-los. Os adolescentes eram abertos ao diálogo, no entanto, havia uma certa sensibilidade quando se perguntava sobre a relação familiar. Logo eles ficavam pensativos, porém mostravam um determinado alívio ao contar sobre os 45 dias mínimos de internação, após os quais ocorria a audiência com o Juiz da infância e juventude.

Essa pesquisa se justifica por auxiliar na ampliação do conhecimento do universo dos adolescentes em conflito com a lei, o que pode contribuir para elaboração de políticas públicas mais eficazes, que facilitem a promoção de cidadania e de direitos sociais, além de os afastar de atividades criminosas. Outro benefício possível seria a desestigmatização destes adolescentes pela sociedade, visto que ainda existe uma grande parcela de pessoas que acreditam que esses adolescentes estão envolvidos no “mundo do crime” por vontade própria e não devem ser beneficiados com a lei, por representarem um “peso para a sociedade”.

Vale destacar que o presente estudo não é o único instrumento mediador das respostas que explicam por que os adolescentes recorrem ao tráfico de drogas como forma de vida, mas é um aparato necessário para compreender a dinâmica do “mundo do crime” frente aos inúmeros contextos sociais em que vivem. Neles também está o esquecimento desses diante do direito à assistência política que consiga ao menos humanizar as ideias concretas da vida desses adolescentes.

Segundo Bocco (2009, p. 109) a importância da perspectiva e da abordagem ao trabalhar com indivíduos considerados “criminosos” ou “irrecuperáveis”. Ao rotular esses autores de infração de uma maneira negativa pode contribuir para a profecia de sua própria irrecuperabilidade. Em vez disso, ao acreditar na possibilidade de transformação e investir na criação de oportunidades, podemos produzir mudanças positivas. O encontro significativo, nesse sentido, transcende o tempo das medidas socioeducativas e permite a criação de novas possibilidades.

1 ECA: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - BREVE HISTÓRICO DA ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AOS ADOLESCENTES

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), a adolescência é definida como o período de desenvolvimento compreendido entre os 12 e os 18 anos de idade. Dessa maneira, as questões envolvendo a população infantojuvenil são de competência do juiz da infância e juventude, responsável por processar e julgar as medidas socioeducativas, como advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação. O objetivo dessas medidas é responsabilizar o adolescente pelos delitos, ao mesmo tempo em que se busca promover uma maior consciência e mudança de comportamento do adolescente diante do ato infracional.

Assim sendo, a maioridade penal é entendida por lei como a idade em que uma pessoa é reconhecida como apta para exercer seus direitos, cumprir suas obrigações e ser responsabilizada civil e criminalmente por seus atos. Portanto, o termo "menor de idade" não deve ser empregado para se referir a crianças ou adolescentes, pois eles são reconhecidos como agentes de direitos pela lei brasileira, necessitando de acesso à cidadania e proteção, desde a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990.

Segundo Leite (2006) sob a vigência do Código de Menores, na Doutrina da Situação Irregular, era realizada uma classificação entre criança e menor. Sendo a nomenclatura “criança” utilizada para o filho de pessoas de classes sociais favorecidas e o termo “menor” para o filho de famílias pobres no século XIX, em um contexto imerso pela Lei do Ventre Livre (1871) e a abolição da escravatura (1888).

Logo, ao analisar ambas as leis de proteção às crianças e adolescentes, Leite (2006, p. 100) destaca que o Estatuto da Criança e do Adolescente atribui a toda e qualquer criança e adolescente, sem distinção, uma série de direitos especiais, reconhecendo a sua "condição de pessoa em desenvolvimento" (art. 06º), ao contrário do Código de Menores de 1979, no qual criou-se um verdadeiro estigma ao voltar à atenção do Estado para "menores em situação irregular". O Estatuto não estabelece distinções entre "tipos" de crianças e de adolescentes, na verdade, à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente, o que pode estar em "situação irregular" é o Estado ou a sociedade, jamais a criança ou o adolescente.

Por outro lado, os fundamentos históricos da assistência e proteção às crianças e adolescentes no Brasil remontam aos anos de 1734 com a criação da “Roda dos Expostos”, na Santa Casa de Misericórdia da Bahia. Segundo Marcílio (1998), essa instituição, que já existia em Portugal, foi trazida para o Brasil no século XVIII, ainda no período colonial. No início, destinavam-se aos cuidados da Igreja, instituindo essa prática como princípio para a promoção da vida de recém-nascidos abandonados, permitindo que as mães ou famílias mais pobres os deixassem anonimamente.

Posteriormente, adolescentes, ao cometerem atos infracionais, eram frequentemente destinados a trabalhos forçados e condições desumanas, sem nenhum amparo por parte do poder público. Segundo Marcílio (1998), ao analisar os direitos infantojuvenis no Brasil, a realidade desses adolescentes revela uma relação entre crime e punição, evidenciando a urgência de abordagens humanizadas e políticas públicas para os adolescentes, que devem ser garantidas pelo Estado.

A Declaração de Genebra de 1924, criada após a Primeira Guerra Mundial, foi um marco importante na proteção dos direitos de crianças e adolescentes. Embora não tenha sido um esforço direto das Organizações das Nações Unidas (fundada apenas em 1945), esse documento refletiu a preocupação global com o bem-estar infantil. Essa declaração estabelece princípios fundamentais para a proteção de crianças e adolescentes, influenciando tratados internacionais posteriormente, como a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) no Brasil (UNICEF, 1946).

Com o Código de Menores de 1927, o objetivo do Estado passou a ser o único intermediador entre a lei e as crianças e adolescentes infratores, buscando promover a dignidade e o bem-estar desse público. Isso se tornou um elemento importante, ao menos no plano teórico, para responder à delinquência juvenil no país. No entanto, essa abordagem trata o adolescente como “delinquente”, aplicando medidas com caráter punitivo e privativo de liberdade, como um adulto. Em contraste, até o fim do século XVIII, as crianças eram vistas como adultos em miniatura ao invés de focar na recuperação e na proteção por meio de políticas de Estado, como proposto por Alvarez (1989).

Essa abordagem retira a responsabilidade da família e da sociedade na proteção das crianças e dos adolescentes mais pobres e marginalizados da época.

O Código de Menores ou Código de Mello¹ Mattos surge após uma tomada de reflexões no cenário político nacional, buscando resolver os problemas emergentes das crianças e adolescentes envolvidas na criminalidade, nos grandes centros urbanos, estabelecendo também aqueles em “situação irregular” ao considerar sobre assistência, proteção e vigilância a menores, a lei estabelece que:

- I - até dezoito anos de idade, que se encontrem em situação irregular;
- II - entre dezoito e vinte e um anos, nos casos expressos em lei.

Parágrafo único - As medidas de caráter preventivo aplicam-se a todo menor de dezoito anos, independentemente de sua situação (Código de Menores, Art. 01. 1927).

O Código de Mello Mattos deixa vago a quem se refere “situação irregular”, isto é, podendo ser um elemento estigmatizado ao se pensar naquela criança ou adolescente, autor de atos infracionais. Além de ser um aparelho estatal, com cunho no qual a punição é a única alternativa plausível ao que compete ao Estado fazer diante da delinquência juvenil, ainda daquelas que são mais vulneráveis.

Elias (2000, p. 149) argumenta que o “mal exemplo” de um grupo estigmatizado, sendo o mesmo inferior, está associado também aos conflitos e tensões sociais. Diante disso, aquilo que o autor chamou de “maus impulsos” aparecem como práticas ou atos infracionais desafiadores da ordem social. É válido ressaltar que o Código de Mello Mattos é a primeira lei do Brasil dedicada à proteção da infância e da adolescência, no entanto, antes dessa lei, os adolescentes recebiam o mesmo tratamento destinado aos adultos.

Em relação à responsabilidade penal, a punição não é uma solução completa, visto que ela deve compreender a natureza social pela justiça e não uma justiça punitiva. Nesse contexto, ao analisar o histórico de assistência a adolescentes no Brasil, a adolescência foi marcada mais pelo controle do Estado e por problemas de assistência social do que por uma emancipação cidadã, destinada a enxergar o adolescente para além daquele ato infracional praticado. Assim, a abordagem do Código de Menores torna-se mais um dispositivo de poder, porque

¹ Código de Mello Mattos: 1º juiz de Menores do Brasil, nomeado em 02/02/1924, exercendo o cargo na então capital federal, cidade do Rio de Janeiro, criado em 20/12/1923, até o seu falecimento em 1934. ALVAREZ, Marcos César. **Emergência do Código de Menores de 1927: uma análise do discurso jurídico e institucional da assistência e proteção aos menores.** 1989. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1989.

nele não eram centrais nem a questão do trabalho nem a questão da educação, mas sim a questão da delinquência.

Diferentemente disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente promove um novo debate sobre as crianças e adolescentes no Brasil, compreendendo também os direitos da população infantojuvenil, incluindo aqueles que cometem algum ato infracional. Enquanto o antigo Código de Menores era destinado àqueles em "situação irregular", a nova lei reafirma que todas as crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, devendo ser protegidas conforme o art. 3º (parágrafo único), que versa sobre a criança e o adolescentes usufruem de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana:

Os direitos enunciados nesta lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem (Brasil, 1990, s. p.).

No que ficou conhecido como "situação irregular" no Brasil, ainda antes dos anos 90, o narcotráfico tornou-se uma realidade na vida de adolescentes, mesmo com o acesso a uma nova legislação em prol do público infantojuvenil. Um novo contexto emerge agora com as preocupações do Estado, não mais a antiga roda dos expostos, mas o envolvimento de adolescentes no tráfico de drogas.

Para Souza e Urani (2002), até a primeira metade dos anos 1990, os gerentes não permitiam a participação de adolescentes no tráfico de drogas. Entre as razões para essa postura, havia o receio da desaprovação da comunidade, a falta de experiência das crianças na realização das tarefas, na confrontação com a polícia e grupos rivais. Após a segunda metade dos anos 1990, o envolvimento de crianças ou adolescentes se intensificou com a redução progressiva da idade, tendo, dentre os principais motivos para essa mudança, o custo reduzido das crianças no caso de prisão ou extorsão por parte da polícia.

Bocco (2009, p. 68) destaca que o adolescente autor de infração é visto como um "estranho" na sociedade, acumulando condições de pobreza, futuro incerto e delinquência, o que gera preocupação e atenção constantes, como se representasse um grande perigo. Ou seja, um "modelo ideal de delinquente" do qual se torna o único responsável pelos seus atos perante a sociedade e os seus próprios valores.

2 ADOLESCENTES INFRATORES E PERSPECTIVA DA LEI NO BRASIL

No Brasil, o Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927, que consolidou a Lei de Assistência e Proteção de Menores (Código de Menores) representou avanços na proteção de crianças e adolescentes. Nesse sentido, estabeleceu-se a maioridade penal em território brasileiro como 18 anos, definindo a idade em que o sujeito se torna responsável como maior de idade por infrações à lei penal. Por outro lado, se o infrator for considerado perigoso, deverá ser imediatamente levado até o Ministério Público para responder ao assunto de acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto nº 6.026/4.315, de 24 de novembro de 1943. Aos adolescentes de 14 a 18 anos, aplicam-se as seguintes medidas:

Se os motivos e as circunstâncias do fato e as condições da adolescência evidenciam periculosidade, o Juiz poderá deixá-lo com o pai ou responsável, confiá-lo a tutor ou a quem assuma a sua guarda, ou mandar interná-lo em estabelecimento de reeducação ou profissional e revogar a decisão. Desse modo, os elementos referidos na alínea anterior evidenciam maior comportamento agressivo, será internado em estabelecimento adequado, até que, mediante parecer do respectivo diretor ou do órgão administrativo competente e do Ministério Público, o Juiz declare a sua cessação (Brasil, 1943, s.p.).

Neste contexto, em 1948, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, documento que reafirmou a preocupação com as famílias, as crianças e os adolescentes, especialmente os grupos mais vulneráveis em situações de emergências e conflitos. O artigo 2º afirma que:

Toda pessoa é capaz de gozar dos direitos e liberdades enunciados nesta Declaração, sem distinção de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra distinção. Quaisquer outras condições (Resolução 217 - 10 de dezembro de 1948)

Porém, mesmo que os direitos dos adolescentes estejam previstos na Legislação Brasileira, ainda podemos perceber as dificuldades do Estado para efetivar esses direitos. Exemplo disso são dados coletados pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE em 2023 com relação à internação: 71% dos adolescentes estão em restrição e privação de liberdade em alguma instituição do Piauí. Em Teresina, Picos e Parnaíba, os adolescentes que recebem medidas

socioeducativas são encaminhados para os CREAS – Centros de Referência Especializados de Assistência Social e unidades socioeducativas regionais.

No entanto, em todo o Piauí, só há um lugar para internar os adolescentes autores de atos infracionais após serem sentenciados: o Centro Educacional Masculino (CEM) em Teresina. A medida socioeducativa de internação tem um limite máximo de 03 anos, podendo ser revista a qualquer momento. Em Parnaíba, a internação provisória tem um prazo máximo de 45 dias.

Dessa forma, dados da equipe técnica do Complexo de Defesa da Cidadania (CDC) do Município apontam que, no primeiro semestre de 2024, em relação à entrada na instituição, 73% estão pela primeira vez, enquanto 21,1% já tiveram 03 passagens e 5,3% estão pela quarta vez. Para Tejadas (2005), essa reincidência pode ser definida como uma estrutura social complexa que foge das políticas públicas viabilizadoras das condições desses adolescentes, no qual está relacionado, em sua maioria, ao tráfico de drogas, favorecendo a prática de atos infracionais.

Ao ilustrar como os adolescentes envolvidos no tráfico de drogas são frequentemente encaminhados para cumprir medidas socioeducativas, mostrou-se que ao invés de receberem proteção completa e políticas antidrogas eficazes (como programas de prevenção às drogas e tratamento contra a dependência química, que priorizem a prevenção, o tratamento e o apoio integral), muitos adolescentes ainda estão expostos a conflitos de facções e ao acesso fácil às drogas no Piauí.

Assim, pelo âmbito da proteção e segurança do adolescente, de acordo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) precisa funcionar com uma equipe multidisciplinar (coordenador, assistente social, advogado e profissionais de diferentes abordagens) responsável para cuidar da organização das atividades no desenvolvimento das ações pedagógicas do Plano Individual de Atendimento (PIA) ao adolescente infrator (Art. 54 SINASE). Ainda de acordo com Silva (2005), é esperançoso que a SINASE pudesse conseguir suprir as necessidades históricas de inseri-lo ao convívio social. Em virtude disso, a condição de vulnerabilidade social e individual a que eles estão expostos antes do ato infracional, basicamente, é motivada também pela falha de outras instituições, desde a comunidade, o Estado e a família.

A proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes envolve não apenas os princípios da liberdade e direitos infanto juvenis, mas também a compreensão da adolescência como um período de formação da identidade e tomada de decisões. Além disso, é fundamental entender o fenômeno dos adolescentes envolvidos no tráfico de drogas, não apenas como um ato infracional, mas também como uma consequência do acúmulo de vulnerabilidades que os leva a buscar no tráfico uma forma de pertencimento, sobrevivência ou até mesmo uma possibilidade de “tornar-se alguém” (Freitas e Costa, 2018).

Dessa maneira, se por um lado podemos compreender que a criação do ECA, por dedução, significou um afastamento das práticas punitivas modernas, uma vez que a legislação preconiza o atendimento ao adolescente infrator, de outro, ainda na atualidade, o destino social de crianças e de adolescentes pobres oscila entre as seguintes dimensões: a proteção e direitos garantidos e/ou punição e o controle social (Alvarez, 1989) nas leis e adolescência no Brasil.

No Estado Brasileiro, desde as mudanças na legislação infantojuvenil, a delinquência juvenil tornou-se um problema social imerso em várias estruturas externas ao indivíduo, como a exposição à violência, uso de drogas e álcool, entre outros. Segundo Albert K. Cohen (1955), na obra *Delinquent Boys*, a delinquência juvenil, que pode levar o adolescente a práticas análogas a crimes, é compreendida como uma forma de resistência e adaptação às condições sociais desfavoráveis. Para o autor, os adolescentes autores de atos infracionais estão muitas vezes, antes da entrada no "mundo do crime", respondendo às condições de pobreza, desigualdade ou formas de exclusão.

Além disso, é importante ressaltar que, enquanto estão em formação, as condutas desses adolescentes refletem, na verdade, o comportamento e participação do grupo social em que foram inseridos. Entende-se, nesse sentido, que a adolescência não é mera etapa de transição entre a infância e idade adulta, mas uma fase do ciclo da vida em que culmina todo o processo de maturidade.

Desse modo, a falta de acesso às condições fundamentais de sobrevivência, inserção no mercado de trabalho ou condições de experimentar uma vida digna e de acesso a políticas públicas, permeia o cotidiano desses adolescentes, desde a infância. Além disso, há uma forte ação do que se convencionou chamar de crime organizado, ainda mais em áreas dominadas pelo tráfico de drogas. É importante ressaltar: embora adolescentes cumpram medida socioeducativa no Complexo de

Defesa da Cidadania (CDC) devido a crimes como roubo ou homicídio, quase todos os entrevistados relataram envolvimento anterior com o comércio ilegal de drogas, motivado por razões específicas.

Leal e Carmo (2014) destacam que as políticas públicas para adolescentes no Estado do Piauí ainda não são efetivas em promover a dignidade, apesar de décadas de esforços, mais especificamente desde as primeiras décadas do século XX. Da mesma forma, ainda na atualidade, estamos promovendo alternativas similares para esses adolescentes, prevalecendo, em muitos casos, a aplicação da medida pelos aspectos retributivo e punitivo, sem garantir um dos mais elementares direitos da pessoa humana, o devido processo legal ao longo da adolescência pobre no Brasil.

Para Bocco (2009, p. 21), acredita-se firmemente que a discussão sobre a infração juvenil diz respeito a processos históricos, políticos, econômicos e sociais muito mais abrangentes, que não se restringem apenas a esse setor da população. Estratégias para enfrentar essa realidade serão, também, alternativas para criar novas condições de vida para todos. A necessidade de compreender, portanto, melhor essa dinâmica para além do senso comum é entendê-la pela pesquisa.

Diante da legislação que protege adolescentes em conflito com a lei no Brasil, o adolescente e sua infração apontam para um conflito com a lei que opera pela abertura de uma outra possibilidade de leitura, de uso ou mesmo de ruptura com a lei. A irregularidade se vincula à descontinuidade, marcando-a. Por descontinuidade, compreende-se não uma solução de continuidade, mas uma brecha, uma via outra com relação à regra (FERNANDES, 2013, p. 24).

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) é um conjunto de princípios, que orientam a execução de medidas socioeducativas para adolescentes infratores no Brasil. Essas medidas têm uma dupla dimensão: que visa responsabilizar o adolescente por suas ações, e que busca contribuir para o desenvolvimento integral de sua formação. De acordo com a Lei nº 12.594/2012 e o Levantamento de Dados da SINASE (2023), os objetivos das medidas socioeducativas incluem a responsabilização, a integração social, a garantia de direitos individuais e sociais e a desaprovação da conduta infracional.

3 ADOLESCENTES E O TRÁFICO DE DROGAS

A unidade institucional em que os adolescentes entrevistados estão cumprindo as medidas socioeducativas é o Centro de Defesa da Cidadania – Professor José Rodrigues e Silva, Parnaíba-PI. Pouco se têm documentado a respeito, os condecedores desse lugar o chamam popularmente de antigo "Complexo do Menor". Seu prédio foi construído nos anos 40, originalmente como arsenal da Marinha do Brasil durante a Segunda Guerra Mundial (1939-1945). Nessa mesma época, foi construído o Armazém da Pólvora, localizado na beira do rio São José, no final da Av. Álvaro Mendes, em Parnaíba-PI. Com o fim da guerra, o prédio foi readequare para abrigar o 2º Batalhão da Polícia Militar do Piauí. Com o passar dos anos, foi reformado e destinado ao "Complexo do Menor".

Presentemente, o Centro de Defesa da Cidadania funciona operacionalmente por intermédio de uma integração dos órgãos do Poder Judiciário, responsável por julgar e aplicar medidas socioeducativas aos adolescentes que cometem atos infracionais, Ministério Público, com o papel de fiscalizar a aplicação de medidas socioeducativas e garantir os direitos dos adolescentes, Defensoria Pública, que atua na assistência jurídica aos adolescentes infratores, e Secretaria de Assistência Social e Cidadania, responsável pela promoção de políticas públicas para adolescentes em situação de vulnerabilidade (SASC, 2024).

Além disso, o Centro também conta com a Delegacia de Segurança e Proteção à Criança e ao Adolescente, com o objetivo de garantir os princípios de excepcionalidade e brevidade exigidos no ECA. Todos os adolescentes, antes de ingressar na unidade, devem ser submetidos ao exame de corpo de delito, exceto quando ingressam por mandado de busca e apreensão, caso em que serão encaminhados para exame de corpo de delito pela equipe de plantão da unidade, nesse caso, o agente socioeducador².

As instalações da instituição são compostas por alojamentos com banheiro, divididos entre meninos e meninas, sala de atendimento psicológico, social e jurídico, área para atividades pedagógicas, espaços para reuniões técnicas e de

² Profissionais que atuam no sistema socioeducativo, cujo objetivo é auxiliar adolescentes em cumprimento de medidas judiciais e garantir seus direitos. SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS - SUDH. Diretoria da Unidade de Atendimento Socioeducativo. **Regimento Interno 2024.** Teresina, 2024. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1v_yk7yLMdppKoxomchF7YQSbzEYrW7Z/view?usp=drivesdk. Acesso em: 16 abr. 2025.

famílias, cozinha e almoxarifado. A equipe é composta por uma administração, coordenador geral e supervisor técnico, e, na ausência desses, um chefe de plantão. Além disso, o quadro de profissionais da unidade inclui a Equipe Técnica Interprofissional, composta por Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Nutricionista, Técnico de Enfermagem e Socioeducadores.

Durante as visitas ao alojamento, acompanhado pela psicóloga da unidade, para apresentação da pesquisa, notou-se que aquele espaço era mais do que um mero intervalo entre a punição e a liberdade para os adolescentes. Ao longo das entrevistas e demais momentos com os socioeducandos, foi possível observar a complexidade das suas histórias de vida, que revelavam um campo de estudo muito amplo e rico em nuances - é como um “triângulo das bermudas”, no qual estão o adolescente, o tráfico de drogas e o desejo pela liberdade.

Esse momento, notou-se frases peculiares que estavam nas paredes dos seus alojamentos, escritas com tinta ou giz de cera, elas diziam o seguinte: “A escola falha, a rua educa, o sistema opõe e o crime recruta”; “Minha facção é Jesus”; “Deus, nós e bala” acompanhados de desenhos como armas, caveiras, palhaços ou símbolos de organizações criminosas. Também foram observados outros desenhos formando linhas numéricas (marcando a quantidade de dias que faltavam para cumprir a medida socioeducativa) e objetos artesanais feitos a mão como figuras de animais, bolsas ou flores de folha A4.

Os adolescentes, que cumprem medidas socioeducativas no Complexo de Defesa da Cidadania em Parnaíba, seguem uma rotina diária estruturada, com horários definidos para refeições (café da manhã, lanche, almoço e jantar), banho de sol e visitas. Além disso, há orientações para o descanso noturno, com entrega e recolhimento de lençóis em horários específicos. A equipe técnica também oferece atendimento em horários determinados, de segunda a sexta-feira, das 09h às 11h. Ao entrar na unidade, para efeito de familiarização com os demais internos, socioeducadores, coordenação, equipe técnica e outros funcionários, os adolescentes devem permanecer no alojamento por um período de 05 (cinco) dias a contar da data de chegada. Apenas após esse período é permitido a realização de visitas e a inserção nas atividades da instituição, como visitas técnicas, familiares ou religiosas.

Dados da Equipe Técnica do Complexo de Defesa da Cidadania (CDC) Município de Parnaíba apontam que, no primeiro semestre de 2024, em relação às

infrações: 50% estão relacionados ao tráfico de drogas, 15% roubo e porte ilegal de armas, 10% por receptação, homicídio e tentativa de roubo e 5% por lesão corporal, ameaça, estupro, sequestro, violação de domicílio e outros. Conforme afirma Tejadas (2005, p. 82) “a questão social se conecta à ocorrência do ato infracional, pois a juventude vê vulnerabilidade, exposta, necessitando encontrar sentido, o que muitas vezes, ocorre através da inserção em grupos que se utilizam da violência como meio de se afirmarem e buscarem reconhecimento”. O pensamento de Tejadas (2005) destaca a ligação da questão social e a ocorrência do ato infracional entre adolescentes que cumprem medidas socioeducativas.

A vulnerabilidade ou a exposição a situações difíceis podem levá-los a buscar mais sentido e reconhecimento em grupos que utilizam a violência como meio de autoafirmação ou ao uso das drogas, especialmente nas regiões nas quais existe a presença do tráfico de drogas ou confrontos armados. Os mais variados significados relatados pelos participantes revelam que a entrada no “mundo do crime” assume práticas que vão além do uso de drogas. Elas também estão relacionadas à segurança econômica e pessoal, à construção de status, à desestrutura familiar e à influência de amigos envolvidos no tráfico de drogas próximo de suas regiões.

Nesse sentido, são elementos contextuais que podem marcar a vida desses adolescentes, somados à expectativa de medidas socioeducativas mais eficientes, que, para Freitas e Costa (2018), visam oferecer condições para os adolescentes serem atendidos, protegidos e cuidados, quando ainda aceitam orientação. E que precisam ainda mais da ajuda do Estado, da sociedade civil e das famílias no monitoramento e avaliação dessas medidas.

Os relatos dos entrevistados foram importantes para entender melhor as experiências, percepções e necessidades desses adolescentes. Ao analisar as entrevistas, é possível identificar padrões, tendências motivadoras dos adolescentes em conflito com a lei para a entrada no “mundo do crime” e, para ser mais específico, o crime relacionado ao tráfico de drogas. Assim, o crime deve ser compreendido na pesquisa como um conjunto de práticas que rompem com a legalidade estabelecida na lei. Além disso, as experiências dos adolescentes, de modo geral, permitem questionar da seguinte maneira: qual o projeto de futuro se pode falar? Eles têm alguma possibilidade de sair do “mundo do crime” após os 45 dias de internação?

Todos os adolescentes desta pesquisa são estudantes de escolas públicas, localizados em bairros com maior incidência de casos de violência na cidade de Parnaíba. Essa região do Piauí tem registrado um aumento significativo de 71% no número de homicídios entre jovens de 15 a 19 anos entre 2019 e 2021, conforme dados do Atlas da Violência 2023, publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em conjunto com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), o que contextualiza a complexidade da realidade enfrentada por esses adolescentes infratores da região litorânea.

A maioria das vítimas de homicídios entre os adolescentes no Piauí são do sexo masculino, destacam-se pela maior incidência de homicídios na população juvenil no Estado. As cidades de Teresina e Parnaíba foram as que mais registraram casos de homicídios entre esse público, o aumento de homicídios é em virtude dos conflitos entre as facções. Somente Parnaíba teve o maior número, com 45 casos em 2021, de acordo com o Informe Socioeconômico N° 23, da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais e Planejamento Participativo – CEPRO, órgão da Secretaria Estadual de Planejamento, entre eles estavam adolescentes.

Na percepção dos adolescentes, o envolvimento com o tráfico de drogas se manifesta intensamente no contexto social em que vivem. Em suas narrativas, fica evidente a importância do acesso aos serviços e da ação política que previna o envolvimento desses adolescentes no tráfico de drogas, eles parecem distantes do seu cotidiano e, muitas vezes, são apontados como um dos fatores que contribuíram para a entrada no tráfico de drogas. Considerando-se, para além dos atos infracionais, os inúmeros perigos que a vida no tráfico de drogas pode causar.

De acordo com Alvarez (1989), isso começa pelo abandono moral ou material causado pela ausência ou deficiência dos cuidados da família, que é a instituição que deve garantir a vida e a saúde dos adolescentes. Nesse sentido, torna-se necessário entender as histórias de vida desses adolescentes infratores. Essas histórias podem nos ajudar a compreender melhor as causas subjacentes do comportamento infracional e como podemos trabalhar para prevenir e intervir de forma eficaz.

3.1 HISTÓRIAS DE VIDA: DO ATO INFRACIONAL À VIOLÊNCIA

A vida dos adolescentes autores de ato infracional é marcada por uma complexa trajetória histórica, que remonta à evolução da compreensão da infância no Brasil e à formação da adolescência como grupo social. Esse caminho é influenciado pelas políticas e legislações vigentes em cada época, incluindo o antigo Código de Menores (1927) no qual refletia uma visão específica sobre a infância e a adolescência, como uma resposta do Estado diante do aumento da presença juvenil na criminalidade. Alvarez (1989, p. 162) apontou isso como uma “nova articulação da lei e da norma, da punição e da disciplina”, mas sem resolver as causas que os levam à delinquência ou mesmo compreender esses adolescentes e suas histórias de vida.

Nesse sentido, é preciso observar a história dos adolescentes em conflito com a lei, interpretando os fatores que contribuem para o seu envolvimento com o tráfico de drogas, bem como as políticas e programas destinados a apoiar sua formação humana e social, além da internação de 45 dias. Através dessa análise, buscou-se compreender melhor as complexidades que envolvem esses adolescentes e seu mundo social, além de identificar possíveis caminhos para a promoção de políticas públicas frente ao cenário da violência policial que sofreram antes da internação.

Esta parte da pesquisa aborda aspectos fundamentados nas trajetórias e narrativas dos socioeducandos, destacando a violência que sofreram, marco importante desde o ato infracional até o “mundo do crime”. Para proteger a identidade e a privacidade dos participantes, utilizou-se nomes fictícios e omitiu-se bairros por razões éticas e de segurança dos próprios envolvidos nesta pesquisa, conforme orientação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). A seguir, a descrição e análise das entrevistas.

ANDERSON: “Melhor tá aqui do que morto”. Com 17 anos, pardo, está próximo de atingir a maioridade, tem o ensino fundamental incompleto e é usuário de drogas desde os 13 anos, como uma forma de escapar dos problemas familiares, especialmente após ter sido abandonado pelos pais ao nascer. Filho de pais separados, com os quais só teve contato aos 15 anos, enfrentando dificuldades para ser aceito como um filho envolvido com drogas e sendo um membro de facção. Foi criado por sua avó materna, sendo a única responsável pelos cuidados da casa, recebendo apenas uma aposentadoria

Em diversas ocasiões, tentou não participar do “mundo do crime”, mas o contato com a facção e as dívidas acumuladas o levaram a sair de casa, devido ao medo de ser morto ou de colocar sua avó em perigo diante disso. Após sofrer uma tentativa de execução, quando membros da facção entraram em sua antiga residência, foi morar na "Casa do Oleiro", em Teresina, instituição que cuida de dependentes químicos, sob recomendação da sua tia. Lá o adolescente participava de oficinas de lazer, atividades de campo, cursos profissionalizantes, momentos de oração e de curso técnico.

Ajudou na prestação de serviços para a instituição, como, por exemplo, limpar e lavar o banheiro ou a cozinha, gostava de ir para a cozinha preparar comidas, mas foi expulso após se envolver com uma interna. Em seguida, teve medo de voltar para casa, então foi morar nas ruas parnaibanas, procurando casas abandonadas, caminhando e tentando conseguir se manter através da prática de pequenos furtos aos comércios locais. Começou a se relacionar com o tráfico de drogas e a cometer atos infracionais, como furto e roubo, para sustentar o próprio vício. O adolescente, também comenta sobre como as pessoas o veem no bairro e na família, relatando, “como se eu pudesse ser criminoso, tipo matar desde o nascer” ou “sem noção de futuro, e que devo morrer...” para ele essas falas causam incômodo, tendo em vista que só olham sua aparência.

Admite que começou a acreditar nessas percepções, mas destaca que sua saída da instituição está próxima, ele relatou não pertencer mais a nenhuma facção, mesmo traficando droga uma vez, sabendo quem são os membros, afirmou, “hoje, sou só usuário, só tenho amizades das drogas....”. Ele está cumprindo uma medida socioeducativa por roubo e não recebe mais apoio da família ou de um responsável, segundo ele, por conta do seu envolvimento com drogas. Relata que sofreu várias agressões, ainda mais nas abordagens policiais no tempo em que estava na rua. Na mão direita possui uma tatuagem com o símbolo do "Yin Yang", representativo do princípio da dualidade do positivo e negativo aos opostos. No Brasil, esse símbolo geralmente é associado aos membros ou simpatizantes do PCC.

O adolescente revela que tem medo de sair da instituição, “melhor tá aqui do que morto”, uma vez que membros da facção podem encontrá-lo. Relata que não consegue deixar o uso da droga por conta das preocupações e das dificuldades que enfrentou, como o medo da morte ou de colocar sua avó materna em perigo. Ele menciona que se sente sozinho, “nunca ganhei um abraço da minha mãe, nunca

ganhei o amor, e isso me doía por dentro. Queria me matar sozinho." Anderson apresenta um comportamento suicida, além da presença do uso de drogas, ou medo de alguém matá-lo após cumprir a medida socioeducativa. Sente falta de pessoas para conversar ou mesmo para desabafar ao longo da internação, destaca-se tanto pelo isolamento social e a solidão, quando precisa relatar seus incômodos pessoais, chama o agente socioeducador para conversar sobre sua vida.

O adolescente relatou sofrer várias agressões quando estava morando na rua, aceitando-as como parte do processo de vida e como consequência por sempre praticar roubos para o consumo da droga. Segundo ele, durante uma abordagem policial, tentaram remover à força uma tatuagem em sua mão direita, o símbolo do Yin Yang (os policiais o associavam ao PCC), usando um canivete para executar o ato, gerando ainda mais agressões físicas. Além disso, ele foi golpeado na cabeça dentro de uma casa abandonada que estava ocupando no momento da abordagem. Após dar entrada no hospital, foi constatado um hematoma subdural em sua cabeça.

Ao longo da entrevista era evidente sinais de violência, como hematomas, marcas e cicatrizes no corpo, incluindo uma na região frontal da cabeça e na mão direita. Durante a agressão citada acima, quatro policiais ao todo o cercaram. Ele conta que durante as agressões, davam instruções para que os golpes fossem somente na cabeça, o que poderia causar um "coágulo sanguíneo", o que levaria a morte em pouco tempo, afirmado, "fiquei com medo, eles sorriam...". Depois de tudo, ele declarou seu desejo de ser detido e permanecer na unidade socioeducativa devido ao medo da violência nas ruas, da fome ou do próprio risco de morrer por algum membro de facção, "melhor tá aqui do que morto".

MARCELO: "Da pesca e a lavagem de barcos e canoas". 18 anos, cor pardo e com o ensino fundamental incompleto, entrou no tráfico de drogas pelo ganho de dinheiro e pela influência de amigos próximos à sua região. O interno é pai de uma criança de 02 meses e, antes, morava com sua avó, responsável por ele, que não recebe salário e tendo como principal atividade remunerada a pesca e a lavagem de barcos e canoas, atividade que ele realizava desde criança e que o ajudava nas despesas da casa e em outras necessidades. Cumpre medida socioeducativa pelo tráfico de drogas, roubo e porte ilegal de arma de fogo.

A falta de oportunidades, como o acesso à escolarização ou trabalho digno, é uma das faces da desigualdade social que envolve os adolescentes infratores. No caso desse adolescente, a pesca e a lavagem de barcos ou canoas, atividades que

ele realizava para ajudar no sustento da casa, não foram suficientes para garantir a manutenção da família, especialmente em relação à avó, responsável por ele, pois não tinha uma fonte de renda estável. Além disso, ele tornou-se pai há pouco tempo, o que aumentou as preocupações para encontrar uma fonte de renda segura e estável.

Marcelo desde criança recebeu os cuidados da avó. Seus pais o abandonaram quando ele era criança, nunca obteve muitas informações sobre os seus genitores e não perguntou muito sobre isso à sua avó. O interno, ao longo da entrevista, não procura muito conversar sobre sua vivência na escola, vida familiar ou com amigos. Por outro lado, ao ser perguntado sobre o que sente falta da vida antes de entrar na instituição, Marcelo relata que gostava de jogar bola:

Eu estudava de manhã e à tarde jogava bola... Fui me envolvendo (na 9ª série)... Lá muda a vida da gente... o esporte, vejo os outros meninos, assim, indo para Fortaleza... para o Rio de Janeiro. Eles têm sucesso no futebol... Sai da droga (Marcelo, 2025).

Dessa maneira, sua principal vontade é sair e começar uma vida lá fora, afastado do que chamou de inimigos ou “gente de facções”, sente falta da sua avó e da sua namorada, elas estão o esperando sair da instituição. Não tem muito envolvimento com organização criminosa, mas confessa que a venda de drogas era uma atividade na qual ajudava-o nas despesas da casa e em outras atividades. Considerava difícil, na maioria das vezes, encontrar alguém para pagar o serviço de pesca ou de lavagem de barcos e canoas, sendo essa atividade lucrativa apenas nos feriados, pois é quando a praia está com uma presença maior de turistas. Na sua região, disse que a presença de facção é grande, como o CV (Comando Vermelho) e PCC (Primeiro Comando da Capital). Destacou também sua preocupação com sua audiência e o medo de ser subentendido a uma pena.

MIGUEL: “Que essa vida é só uma ilusão...”. 16 anos, pardo e com ensino fundamental incompleto. As motivações que o levaram ao contato com o tráfico de drogas foram a influência de amigos e o ganho de dinheiro, uma vez que o pai é autônomo e a mãe pescadora, ambos não concluíram o ensino fundamental I. Sobreviviam recebendo Auxílio Extraordinário de Pescador todos os anos, por residir em uma região em emergência decorrente de seca, além de executar “bicos” (prestação de serviços de limpeza). O entrevistado cumpre medida socioeducativa por roubo.

Antes do ato infracional, estava convivendo com a mãe e residia com a irmã, o irmão e a avó. Ele trabalhava, antes de entrar na unidade, como marmorista (fazendo trabalhos de mármore ou polidor de esculturas ou objetos de casa). Acabou deixando isso de lado pelo vício em drogas e pela facilidade de conseguir dinheiro vendendo “trouxas de maconha”, o que se tornou sua principal fonte de renda desde os 14 anos. Relata sua entrada na instituição por um roubo praticado, afirma o seguinte, “meu amigo (maior de idade) foi ele quem me levou só na volta... ele me chamou para andar de moto, foi e inventou de roubar um celular e fazer um PIX, ninguém estava armado. Foi somente uma volta de moto, com roubo de uma pessoa (sexo feminino) sem indício de agressão. Foi assim, peguei o celular dela, vi que tinha a senha atrás do celular dela e fiz o PIX de R\$ 190,00 para minha conta, só isso - queria comprar droga”, logo após a polícia os abordou, algemou e deteve o adolescente. Ele não se declara como membro da facção, mas simpatiza com os Guardiões do Estado (GDE), da qual, no momento da detenção, estava acompanhado com um amigo que pertence a essa facção em Luís Correia.

Sobre o que sente falta antes de entrar na instituição, declarou “não, não faço muita coisa, só em casa mesmo, e nem tenho falta. Saía só um pouquinho. De amigos, nada, ninguém tem amigos. Por causa de um amigo, eu tô aqui - andei em cima de uma moto... Só ilusão, quem cuida, não quer ver o outro fazendo o mal”. O adolescente, mencionou que o contato com o “mundo do crime” deu-se por amizades com as quais tinha contato desde os 14 anos, a família sabia, mas não falava nada a respeito.

É a primeira vez que o adolescente está cumprindo medidas socioeducativas, ele já tinha amizades em locais de venda de drogas, conhecidos como “bocas de fumo”. Segundo ele, nunca havia cometido um ato infracional antes, mas, naquele dia específico, seu amigo o influenciou a participar de um roubo. Ao ser perguntado sobre o que gostaria que a sociedade entendesse sobre a sua situação em relação ao ato infracional, relatou, “entender que eu não sou uma pessoa ruim, que essa vida é só uma ilusão, que eu não posso continuar, que isso não é pra mim, que eu não dependo disso, que eu posso trabalhar para ter minhas coisas”.

O mundo do crime, para o adolescente aparece como um “mundo de ilusão”, “e, só foi uma ilusão mesmo, essa vida é só ilusão, não quero mais nunca pra mim... agradeço muito a Deus, prometi a ele que vou trabalhar, para comprar minha moto,

na minha casa." Ao ser perguntado sobre o porquê do uso da maconha, disse que gosta, é para ficar mais focado, ainda mais quando trabalhava:

Me sentia mais bem, o estresse saia de mim - com ela gostava de trabalhar mais, quando eu não usava tinha a mente presa, quando eu usava ficava mais solto, assim no trabalho, sem ligar para os outros diziam de mim. Eu sempre falo com Deus para me dar forças (Miguel, 2025).

Miguel, ao final da entrevista, ficou emocionado ao lembrar que tinha uma vida e assistiu a perder tudo, aos poucos, pelas drogas e amigos, e até cogitou cometer suicídio ao longo da internação na unidade. Nesse momento, pensou em Deus: "Só Ele mesmo pra me dar forças, porque se for pra mim mesmo, já tinha ido embora...". Ele completou dizendo que tentava bater a cabeça várias vezes na parede ao longo da madrugada, querendo causar a própria. A maconha, para ele, era o que fazia com que pudesse continuar (apesar de estar ciente de que poderia gerar uma dependência ainda maior do que estava).

Citou ainda, que se tivesse confrontado um policial, tinha morrido, e, talvez, não morreu por ser menor. Ao perceber que os pés estavam algemados, começou a se emocionar, dizendo que não precisava de nada disso. O adolescente frequentava uma igreja evangélica antes do "mundo do crime", ao longo dos dias no Complexo de Defesa da Cidadania, sempre pediu aos agentes socioeducadores colocarem "músicas de louvores", pois acredita que o uso das drogas ou vendê-las sem maldade não é um problema, mas um trabalho normal ou serviço no qual qualquer pessoa pode fazer.

Da abordagem policial, quando foi apreendido com seu amigo, conta que os agentes agiram com violência quando souberam que era menor de idade, "após dizer que eu era de menor, me deu um murro, me jogou na parede e me informou, disse (policial) que ia dar um tiro na minha cara, aí eu pedi desculpa. Eu fiquei com muito medo, muito medo mesmo, ele falou que ia dar um tiro na minha cara, pensei que ia morrer ali. Me enforcou na parede, minhas costas tudo sangrando. Aquelas paredes pontiagudas, eu fiquei sem ar...". O adolescente estava machucado, tinha um hematoma profundo à direita do pescoço e com lesões ao redor causadas pelas unhas do policial que o abordou ao longo da apreensão.

CLARA: "O caminho é só a morte disso...". 15 anos, ensino fundamental incompleto e se autodeclara da cor preta. Pai desconhecido, vivendo somente com a

mãe, recebendo um salário mínimo. A sua entrada foi motivada, além do tráfico de drogas, por receber calçados ou outros bens, com a finalidade de ganhar dinheiro e foi influenciada pelos amigos adolescentes, especialmente aqueles envolvidos no tráfico de drogas. Usava o comércio de drogas na região para sobreviver e ajudar em casa. O uso de maconha e cocaína estava presente desde os 13 anos, sob a consciência da mãe. Responde a medida socioeducativa por associação e tráfico de drogas.

Não é diferente das situações em que muitos adolescentes infratores se encontram. Envolveu-se no tráfico de drogas ao percebê-lo como uma forma de sobrevivência e de obtenção de recursos para atender às suas necessidades básicas, isto é, para os adolescentes oriundos de famílias de baixa renda, o tráfico de drogas se torna uma forma de conseguir benefícios pessoais que seriam difíceis de obter por outros meios, como o próprio trabalho formal - quando ele é acessível ao adolescente.

Ao ser perguntada sobre o desejo de compreensão da sociedade em relação à sua situação diante do ato infracional e do “mundo do crime”, Clara relata:

Que esse negócio de vender essas coisas, não leva a nada... É tudo ilusão, só vendo onde eu tô. Entendeu? E é porque eu tô aqui só 45 dias, fico: “Meu Deus...” tem vezes que eu choro. E agora não vai adiantar nada, porque eu não vou voltar no tempo, e se eu voltar no tempo eu vou fazer o que? Depende pra mim... E também se eu voltar pra continuar aqui, coisas piores podem acontecer, né...? A melhor coisa pra quem tá entrando nessa vida, é só vê como aquilo ali é feio, aquilo ali não é bom e a pessoa tem que sair quando é cedo, enquanto é cedo porque se a pessoa for entrar e vê que é tarde, não tem como sair mais. O caminho é só a morte disso... (Clara, 2025).

Clara entendeu a venda de drogas como uma atividade mais lucrativa do que outras, pontuou também dos seus ganhos semanais nesse comércio:

Eles nos davam uma remessa para vender. Eu ficava com R\$ 400,00 e eles com R\$ 700,00. Dependendo do dia, vendíamos muito bem e rápido, conseguindo R\$ 200,00 em apenas uma tarde. Isso ajudava a sustentar minha casa e comprar roupas caras, a venda da droga era uma forma de viver na vida (Clara, 2025).

A adolescente, ao falar da sua saída da unidade socioeducativa, caso continue com a venda de drogas, relata que "o caminho é só a morte disso...". Isso ocorre porque, segundo ela, há muitos conflitos entre facções rivais em Parnaíba e Teresina. Ao pegar a droga na "boca de fumo", específica, pode causar conflitos por

territórios, tendo em vista que as facções atuam em regiões próprias das cidades. Ao longo da sua infância, sempre conviveu com outros adolescentes que tinham contato com o tráfico de drogas, especialmente quando estava em Teresina.

Pra mim, mundo do crime... Lá, a mesma coisa... Lá é uma facção, entendeu? Mata, rouba, vende, tudo enquanto. Vem na minha cabeça, coisa errada... Eu conheço um menino - que ele é de lá, de menor também... e ele mata, ele gosta. E lá tem os chefes, na Ilha. E a maioria desses menores são todos fechados. Não podem ir para outra cidade, porque são de facção, levam ripada. Lá é CV. E se alguém quer sair... Não sei... Não, é muito fácil. Fora a Igreja... Não" (Clara, 2025).

Durante esses dias na instituição, estava angustiada porque esteve em Teresina com o Bonde dos 40, depois mudou-se para outro lugar, odiado por eles. Ela relatou que tem muito medo dessa situação e vem enxergando a vida de uma forma triste, "queria resolver esse problema, mas não posso". A interna sonha em se tornar uma enfermeira. Ela soube que estava sob ameaça após receber uma ligação da mãe na instituição, além disso, recebeu mensagens de uma amiga reforçando o aviso antes da entrada na unidade. Quando foi questionada sobre como resumia sua vida, ela disse com tristeza, "fracasso..." (nesse momento, seus olhos se encheram de lágrimas e ela começou sorrir da situação como se quisesse encontrar saída).

LEANDRO: "Manda quem pode e obedece quem tem juízo". 15 anos, se autodeclara como pardo, sem tatuagem no corpo, orelhas marcadas por uso de brinco de pressão e corte de cabelo desenhado por uma linha lateral à esquerda. Possui ensino fundamental incompleto. Mãe falecida, encontra-se vivendo no momento sob os cuidados do pai, sua vida no "mundo do crime" começou aos 14 anos e envolveu-se com o tráfico de drogas para ganhar dinheiro e buscar adrenalina. Desde criança, começou a usar maconha, "cheirar pó" (cocaína) e "ingeriu cartelas" (referindo-se a medicamentos controlados), além do uso de "pedra" (crack). Cumpre medida socioeducativa por tráfico de drogas, associação para o tráfico de drogas e furto. Foi detido várias vezes pela polícia, desde criança, sendo essa a 6^a vez que cumpre medidas socioeducativas na unidade socioeducativa.

Assim, quando Leandro foi questionado sobre qual a sensação de retornar novamente a unidade ou de permanecer no mundo do crime, ele diz, "rapaz... pergunta difícil (sorrindo, mostrou incerteza diante do momento), o adolescente alega que pertence ao Comando Vermelho (CV) e desse grupo criminoso, explica,

que “manda quem pode, e obedece quem tem juízo - tem que crescer lá dentro, a gente vem e volta de novo”.

Ele ainda comenta sobre como funciona essa organização criminosa, expressando que, “respeito o cidadão” (em tradução: não conspirar) e, caso o contrário aconteça, “enxame na quebrada”, “cagueta é ripa” (castigo dos traidores da facção). Ao perguntar se ele já presenciou cenas assim, abertamente considerou os episódios que praticava na sua antiga residência, com gravação da cena de um outro adolescente recebendo disciplina com a ajuda de “irmãos” (membros da mesma facção), sendo publicada em redes sociais em Parnaíba-PI. Ele completa dizendo que ao ver a cena de violência achou “foi bom, foi lindo - ele pensou que tinha mais força do que meu padrinho, ele pegou ele e foi - sal”, isso significa que um dos membros dessa facção tentou ultrapassar as ordens do “chefe da boca”, tentando traí-lo.

Quando foi perguntado sobre qual o processo para entrar no Comando Vermelho, disse que recebeu uma mensagem pelo WhatsApp e para responder (ele tinha contatos com membros dessa facção) precisou preencher uma tabela com nomes dos responsáveis, endereço, número de celular e nome de guerra (nome de adoção dentro da facção para que sua identidade permaneça em segredo e proteja sua própria privacidade ou atividades realizadas no grupo), no caso dele, Vulgo.

É válido destacar ainda que o adolescente alega envolvimento com o Comando Vermelho, buscando adrenalina com o uso de armas ou poder da própria facção, reafirmando assim os estudos sobre adolescentes e tráfico de drogas de Leite (2006), que apontam o gosto pelo risco, o desejo de fazer qualquer coisa e a busca por modelos de identificação ou mesmo de pertencimento em grupo social.

Neste caso particularmente, diante do maior envolvimento de adolescentes do sexo masculino com o tráfico de drogas, cabe ressaltar processo de busca da identidade também passa pelo etos da masculinidade ou valores de grupo. Como bem colocado, “só existe no espelho e esse espelho é o olhar dos outros, é o reconhecimento dos outros” (Leite, 2006, p. 18). Assim, reforça ainda mais essa ideia da adrenalina na “vida do crime” e da conduta que deve ser adotada na facção.

Da sua entrada no Complexo de Defesa da Cidadania (CDC) relata que, “ah, os homens (PM's) não podem nem me ver, eles me quebram toda vez. O tático pode nem me ver, quando puxam minha ficha... Espancamento (começou sorrir), eles me batem, tu é doido.” O adolescente retrata uma cena comum nas

abordagens, ou seja, quando policiais veem sua ficha, perguntam, “ah, tu é ladrãozinho, é um traficantezinho... Esperar de madruga é sal”. O adolescente não conseguiu terminar de contar a cena, começou a sorrir, isto é, a sensação é que já estava naturalizado com esse tipo de violência. Ao saber, a compreensão dele sobre justiça nesse contexto ou dentro da facção, dizia, “pau no gato”, ou seja, a punição é o mesmo que a morte.

ANTÔNIO: “Estilo mandrake”. 18 anos, pardo e com ensino fundamental completo. Antes da entrada na unidade socioeducativa, estava com os pais, mãe enfermeira e pai caminhoneiro, os responsáveis tinham uma boa relação familiar. Sua maior motivação para entrar no tráfico de drogas foi receber roupas, calçados, ou outros bens, e ganhar dinheiro. Começou a usar drogas, como maconha, e a vender drogas, especialmente *crack*, sendo sua principal renda desde os 14 anos. Responde medidas socioeducativas por tráfico de drogas, porte ilegal de armas e roubo. Ao ser perguntado do que gostava de fazer fora da unidade socioeducativa, relata:

De andar com os amigos e sair na casa de cada um. Eu andava toda hora na casa de alguém. Gostava de comprar roupa, fazer moda no cabelo, fazer luzes “estilo mandrake”, vamos dizer assim. Tudo isso era da minha venda do tráfico, tatuagem também. Lá dentro era tranquilo, do meu dinheiro fumando e vendendo. Para eles \$800,00, e o resto eu ficava, \$1.200 ou mais (Antônio, 2025).

Sobre o que gostaria que a sociedade entendesse sobre a sua situação em relação ao ato infracional, relata:

“Minha mãe que não sou assim... Após ela me ver na delegacia: “O que vai ser de você?” E eu: “O que o juiz falar.” Após minha primeira ida à delegacia, foi quando me afundei mais ainda. Quando eles (os pais) disseram palavras ainda mais fortes, foi aí que comecei a me estressar mais ainda - me comparando com tal pessoa, fiquei mais furioso e com ódio no coração” (Antônio, 2025).

O adolescente relata que mesmo gostando da sua família, acabou, para além de fumar, ficando mais próximo da facção, “fiquei sem emoção. Antes, a pessoa nunca foi só um bandido, antes era um jogador. Não era para ser desse jeito, mas teve que ser. Ao sair daqui, quero montar minha família. Não existe mais sonho, se não for os pilantras querendo matar nós e nós a eles”, afirmindo que é necessário fazer escolhas ao se envolver com esses grupos. Relata da violência que sofreu:

Jogaram minha cabeça na água, disseram que iam colocar o roteador de internet na minha boca (eles os policiais) me enforcaram com tapete também. Não é a primeira vez que apanho. Dessa vez (no momento da apreensão), eles entraram na nossa casa, não tinha ninguém... quebraram a costela do Diego e nos levaram para cima dos vidros para bater mais ainda em nós. Dessa vida não tenho medo, só dos castigos de Deus, que eu morra lá e Ele não perdoa os nossos pecados. Já cheguei a matar alguém; era eu ou ele, era inimigo de outro grupo. Se nós não fizermos com eles, eles vêm fazer por nós. Sou bom, muito bom... e tento mudanças; tem que ter se quiser viver. Não tenho medo da morte, só Deus precisando (Antônio, 2025).

3.2 MUNDO DO CRIME E O TRÁFICO DE DROGAS

Para além das histórias de vida dos adolescentes, que marcam a presença da família, o uso de drogas e o próprio tráfico de drogas como um meio de vida, esses fatores acompanham o ato infracional desses adolescentes até a vigência das suas medidas socioeducativas, sendo a internação a mais severa delas, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990). Nesse sentido, Lohaine (2012) aponta que, ao compreender a dinâmica das interações simbólicas dos adolescentes infratores, é necessário o encontro das narrativas, seja nascida pelo contexto de onde eles vivem ou pelo desejo do consumo imediato, uma lógica que se transforma no sentido de trabalho pelo próprio sustento. Alguns dos adolescentes entrevistados, apontam a venda da droga relacionada também com o crime organizado:

Eu já trafiquei, mas tipo agora só uso - enquanto tu tá ali ganhando é bom, mas uma hora tu vai cair. O crime pode proporcionar o que trabalhando, tipo na carteira - a pessoa não consegue um casa legal, mas não pode proporcionar tua liberdade, não pode proporcionar tu andar com a cabeça levantada (...) Tu perde de certa forma a liberdade lá fora - tu ganha alguma coisa e tem que devolver outra, é uma troca... (Anderson, 2025).

A narrativa de Anderson leva a uma consideração profunda da análise dessa pesquisa. O adolescente destaca que, mesmo com o crime — ao se relacionar com o tráfico de drogas — ele pode proporcionar bens materiais no lugar de relações do próprio trabalho tradicional. Por outro lado, a liberdade ou dignidade de uma vida comum é deixada de lado ao optar por entrar no tráfico de drogas e tê-lo como uma atividade. A afirmação de Anderson, "tu ganha alguma coisa e tem que devolver outra, é uma troca...", propõe a seguinte reflexão, o "crime organizado", ao entrar, é

um contrato, e dentre suas cláusulas está o ato de ganhar algo, mas, ao mesmo tempo, perder a alguma coisa, seja a liberdade ou a vida. Isso também espelha a complexa situação de como é concebido ou vive o adolescente infrator, pois é um universo recheado de gasto de dinheiro e consumo, além de uns conflitos armados (Lohaine, 2012).

Para além, a influência das facções locais no norte do Piauí, como o grupo criminoso paulista Primeiro Comando da Capital (PCC), a facção carioca Comando Vermelho (CV), a maranhense Bonde dos 40 e Guardiões do Estado (GDE) originária da cidade de Fortaleza, marcam uma dualidade na vida dos adolescentes, como práticas ilegais, acesso aos bens ou recursos oriundos do tráfico de drogas, como a compra de roupas, calçados ou, como apontado antes, para ganhar dinheiro. O socioeducando Marcelo, acredita que além do meio social, não somente pela presença das facções no bairro, mas a influência de amigos leva alguém a “fazer coisa errada”, ou seja, cometer atos infracionais. Ao expressar sobre sua vida antes de entrar na instituição, ele afirma:

Minha vida antes da entrada no complexo, era normal, tipo assim... não tinha compromisso com nada... Lá no Bairro, é a comunidade, de amigos... porque tipo assim, o cara não vai entrar sozinho, porque ele quer, é as amizades, pô, que se junta ali e começa fazer coisa, coisa errada (Marcelo, 2025).

Para Miguel, o “mundo do crime” aparece como uma aprendizagem diante daquilo que foi aprendendo, afirmando que, “é só uma ilusão, passar o tempo que no final é cadeia ou morte, aí isso que eu não quero mais, passei 04 anos da minha vida trabalhando e estudando, indo pra Igreja... e voltei pra cá não fez nem 04 meses, só alguém me chamar pra eu ir, assim mais vezes...”. Outros relatos dos adolescentes revelaram que antes da entrada na instituição, para o cumprimento de medidas socioeducativas, estavam próximos a regiões com uma predominância de pessoas envolvidos no tráfico de drogas, como no trecho:

Uma amiga, daqui do bairro, que eu conheci na escola e ela acabou me levando pra esquina onde aconteceu tudo. Ela era mais velha e maior de idade, conheci ela na escola. E não tive uma boa relação com ela no começo, mas depois sim. Ela me convidava pra gente pular o muro da escola, para ir pra esquina... Lá tem muito menino. Essa esquina, é a esquina do tráfico. Aí eu comecei a fumar, comecei a vender também e depois ela... Depois foi me saindo, pois comecei namorar e também ele não gostava dela, e foi me saindo dela (Clara, 2025).

A "esquina do tráfico" (Município de Porto) é o local onde o tráfico de drogas é comum e muitos adolescentes consomem drogas abertamente, saiu de lá para Parnaíba devido ameaças de facção rival, Bonde dos 40, e além disso, Clara revela que também vendia drogas na região, ganhando cerca de R\$400,00 por dia, dependo da venda. As drogas eram fornecidas por pessoas maiores de idade, ela descreve a rua como larga, com uma quitanda na esquina onde funcionava uma antiga Igreja (região centro). Em frente ao local, havia um comércio que não existe mais. Nesse ponto, os adolescentes estavam em uma casa e, nesse local, eles usavam e vendiam drogas. Segundo a adolescente, as pessoas os viam, mas não demonstravam surpresa ou estranhamento, pois o tráfico e o uso de drogas haviam se tornado uma realidade comum. Não incomodavam ninguém, eles estavam ali apenas para vendas.

Lohaine (2012) entende que muitas vezes a atividade no tráfico de drogas é um meio de se sentir realizado em uma sociedade de consumo, na qual as desigualdades e a carência de serviços levam os adolescentes, especialmente aqueles que são mais vulneráveis, a buscar esse tipo de atividade. Isso é exemplificado na seguinte fala: “eu não estou nessa vida porque eu quero e sim porque minha família é assim... e eu tenho que me sustentar, comprar minhas coisas, dá um jeito da vida”, mostrando a necessidade de seguir essa mesma lógica.

O dinheiro que ela recebia era usado para ajudar nas despesas domésticas, comprar roupas e comida, além de saídas para beber, especialmente no final de semana, nas festas conhecidas popularmente como “serestas”. Nesse sentido, Leandro vendia o quilo de maconha com ajuda de amigos por mais ou menos R\$1.000,00 por semana, metade sendo para ele e outra ao grupo. Ele explica como a venda das drogas é muito lucrativa, “para que melhor, tu vai pega e vende, dependendo do dia é bom”. Ao ser indagado sobre como funciona a venda de drogas, o adolescente relata que é necessário “fechar” primeiro, ou seja, significa que as vendas ou a função na facção somente ocorrem após o que ele chamou de “batismo”³ (entrada).

³ Espécie de ritual, prática dentro de uma facção. O termo se popularizou devido ao processo de "conversão" dos novos integrantes às regras da facção. FURUKAWA, Marília. **PCC: Uma análise sobre a estrutura e o discurso da organização.** 2021. Monografia (Bacharelado em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas) - Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021.

Para o socioeducando Leandro, sendo essa a 6^a vez na instituição, o envolvimento com o tráfico de drogas e a prática de atos infracionais está relacionado ao ganho de dinheiro, mas também a participação em uma facção criminosa, ao relatar, "sou fechado com o comando..." (referindo-se ao Comando Vermelho - CV). Isso nos faz pensar que o sentido de pertencimento é importante em sua vida e que o envolvimento com o tráfico de drogas é uma forma de se sentir parte de algo. Além disso, sua reação ao mencionar os rivais de outra facção, relata, "faz parte de mim, se eu ver papoco bala...", isto é, possui uma adolescência conflituosa e uma dinâmica que promove a vida no tráfico, na qual o perigo de morte é constante.

Pode-se refletir a respeito do tráfico de drogas na vida desses adolescentes que cumprem medida socioeducativa em Parnaíba, funcionando como atividades que se assemelham com as relações do trabalho tradicional, com ganhos elevados, muito maiores do que um adolescente poderia conseguir no mercado formal, maiores do que os salários dos trabalhadores adultos sem qualificação no mercado de trabalho. De quanto recebia no tráfico, o adolescente brincava, "hora... só comia quentinha, só andava de *Nike*... \$300,00, às vezes mais, só no dia, tá bacana pra que melhor - Buriti é massa aqui também (referindo-se a Parnaíba), passei 02 semanas lá, saí daqui e depois rodei, porque foram lá me buscar por mandado de busca, não dei sorte". Ele sorria da situação ao contar do momento da detenção.

Declarou ainda que ele mesmo quis entrar no tráfico, sem influência de amigos, aos 14 anos já estava no crime. Em seguida, falou dos dez mandamentos do CV, primeiro não negar a pátria, segundo não caguetar, terceiro não cobiçar a mulher do próximo, quarto não acusar em vão, quinto não conspirar, sexto falar a verdade, mesmo que custe a própria vida, sétimo ser coletivo, oitavo fortalecer os menos favorecidos, nono não chilingar (espalhar alguma informação ou fofocas), e décimo eliminar nossos inimigos, funcionando como uma regra de conduta dentro da facção da qual precisa respeitar antes de tudo. Para ele "o mundo do crime tem ligação com a violência, só isso - é roubo, tráfico, várias coisas, não é só a violência. Quando alguém vai roubar algo de alguém, e o cara não tem outra opção além de agir, tem que matar" (socioeducando Leandro, 2025).

Logo, o próprio tráfico de drogas é como uma verdadeira rede de comunicações, para Leite (2006, p. 21) "antes da chegada da cocaína no comércio a varejo no Rio de Janeiro, crianças e adolescentes já trabalhavam no tráfico como

olheiros e aviõezinhos", a dinâmica dessa questão é uma forma de fortalecimento de laços no grupo, mas também uma forma de manifestar a desigualdade social e o envolvimento de adolescentes em atos infracionais. Logo, são decorrentes de tais atividades, em sua maioria adolescentes em situação de pobreza e que não possuem acesso facilmente a serviços de saúde, educação ou qualificação de tempo integral.

O socioeducando Antônio, estava envolvido com o tráfico de drogas desde os 14 anos, sendo essa uma atividade lucrativa, mas também potencialmente perigosa. O confronto com policiais ou facções rivais forma uma "guerra armada", assim, para ele, "a guerra não é do tráfico, mas das organizações". Não existe guerra ao tráfico, mas do tráfico, quem vai tomar posse daquela região." Menciona ainda:

O acesso à droga sempre foi fácil, foi muito fácil. Na minha região tem os amigos também. Quando eu pedia, eles davam e eu comprava. Minha mãe já sabia, não se importava, ela achava que era bom, porque eu ficava mais tranquilo em casa, só comia e ficava deitado dentro de casa quieto. Quando eu estava muito desinteressado, eu faturava \$2.000. Aí eu queria faturar mais. Meu comércio não era muito de maconha, não, era mais crack que eu vendia. Da maconha, eu usava mais mesmo e do crack, eu vendia. Ainda mais em Luís Correia e "é o gera" (ou seja, mais lucrativo). Esse valor era o que eu conseguia em três dias de venda, pegando 25 de crack para vender, no mínimo. No mês, era muito dinheiro envolvido. Vamos supor que eu vendia 25, né? Duas ou três vezes na semana, uns \$8.000 (Antônio, 2025).

Petrucio (2019) afirma a importância de alertar que, quanto mais cedo o adolescente recebido para o tráfico de drogas, mais suas oportunidades serão menores para exercer dignamente um status de cidadania em sociedade. Através das entrevistas coletadas, observa-se as atividades infracionais cometidas por esses adolescentes no tráfico de drogas como uma soma de consequências que vão além do seu uso, isto é, muitas vezes representam também uma forma de sobrevivência na própria lógica do capitalismo.

Nesse sentido, também Feffermann (2006) ao começar a perceber que os adolescentes infratores envolvidos no tráfico seguem a lógica de uma sociedade capitalista é importante pensar nesses adolescentes como trabalhadores, mesmo sendo trabalhadores do tráfico de drogas. Sendo esse mundo do trabalho fora da lei, mas ainda assim sendo um mundo do trabalho, que é também do próprio consumo. Do mesmo modo, o autor também coloca os adolescentes submersos em uma estrutura da qual o poder e o respeito ao grupo predominam. Este autor, avançando em sua reflexão afirma que:

Vendem a sua força de trabalho e isso envolve assumir o risco do combate, do enfrentamento com a polícia e dos concorrentes. Sugere-se que os vendedores e trabalhadores da indústria do tráfico têm obrigações e seguem regras de trabalho. O contrato verbal existente nas relações de trabalho. A punição para o desrespeito de uma regra pode ser a morte. Vivem a ilegalidade, o sigilo e a necessidade de estar em constante estado de alerta – o uso das armas faz parte desse processo. Nessas condições, passa a pertencer a um grupo, a adquirir objetos de consumo, o que seria quase impossível por outros meios e, também, por causa disso são reconhecidos e respeitados. Essas atitudes são reforçadas pela sua faixa etária que, em conjunto, com os riscos e a transgressão, torna esses jovens a parte mais vulnerável desta engrenagem (Feffermann, 2006, p. 16).

Por outro lado, o mundo do crime pode ter oferecido aos entrevistados deste estudo uma atração, que surgiu em um contexto de vulnerabilidade e falta de oportunidades para além dos atos infracionais. Isso sugere a reflexão sobre o envolvimento no crime ter sido uma forma de buscar significado e valor em suas vidas ou mesmo um momento em que pudessem se encontrar, ou seja, traz o significado do mundo do crime para esses adolescentes. Ao longo deste trabalho, não somente as histórias de vida desses adolescentes traçam seus perfis, mas também o que eles entendem a partir de suas experiências com o tráfico de drogas e o “mundo do crime”. Observa-se que, entre eles, apenas um adolescente concluiu o ensino fundamental, Antônio. Dentro dessa estrutura, a juventude, que inicialmente deveria ser vivida na escola, é ocupada pela prática de atos infracionais e pela venda de drogas, realizadas em esquinas ou em casas próprias, mesmo tendo o risco de serem pegos ou entrarem em conflitos armados.

A maior parte dos adolescentes entrevistados, eram vendedores de drogas e foram apreendidos em algum ato infracional, como porte ilegal de arma ou roubo. Para Lohaine (2012), o tráfico de drogas tornou-se um trabalho informal que não vê cor, não vê raça e não vê classe social, mas por outro lado, exige a adesão a um rígido padrão de conduta, proporcionando um outro comportamento, em oposição à sociedade em geral, que pede lealdade mortal. Nesse contexto, o tráfico de drogas e os recursos financeiros provenientes dele surgem como uma forma de suprir necessidades comuns aos adolescentes dessa faixa etária. Para muitos, o envolvimento com o tráfico representa uma escolha inserida em um sistema com suas próprias regras e leis. O adolescente em conflito com a lei revela fragilidades em determinados momentos de sua trajetória, e, ao cometer atos infracionais, passa

a responder a uma estrutura socioeducativa mais ampla do que aquela à qual estava anteriormente vinculado.

Outro ponto relevante é que dois dos adolescentes entrevistados ao longo dessa pesquisa, Anderson e Miguel, relataram tendência suicida durante a internação na unidade socioeducativa. Eles estão particularmente vulneráveis ao risco de ideação e tentativa de suicídio devido a fatores como a privação de liberdade, o histórico de violência e outros fatores durante a internação. Isso nos leva a pensar que o isolamento social e a forma como é encarada a vida fora dos alojamentos podem se tornar um gatilho para comportamentos de desesperança em relação à própria vida.

A relação dos adolescentes com a violência apresenta-se de maneira ambivalente, de um lado, vivenciaram conflitos com facções criminosas e do outro foram vítimas de violência policial. Embora o uso da força seja legítimo em determinadas situações de manutenção da ordem pública, ela se torna ilegítimo quando empregado de forma desnecessária, excessiva ou indiscriminada. Nesta parte, buscou-se evidenciar, por meio dos depoimentos dos próprios adolescentes, as diversas formas de violência que enfrentaram antes de ingressarem no Complexo de Defesa da Cidadania.

A ideia generalizada de que a violência está intrinsecamente ligada a indivíduos "perigosos", fomentada pelos interesses dominantes, levou a uma supervisão excessiva dos pobres. Isso resultou em uma atenção, monitoramento e controle exacerbados sobre suas vidas, que são expostas publicamente em telejornais diários (BOCCO, 2009, p. 82). Tal pensamento se desvincula de um debate mais sólido que possa repensar as abordagens com relação aos adolescentes envolvidos no tráfico de drogas ou mesmo na formação de cenários que consigam amenizar os efeitos da criminalidade juvenil, especialmente em um contexto de vingança ou retaliação, simbolizado pela ideia de "olho por olho, dente por dente", e que se agrava ainda mais com a prática da justiça com as próprias mãos.

Nesse sentido, as medidas socioeducativas funcionam em uma perspectiva que consegue ajudar o adolescente a compreender, pela privação momentânea da sua liberdade e/ou outra alternativa prevista na sua legislação, uma reflexão que o faça entender a gravidade do ato infracional praticado e das responsabilidades pelas quais ele está sujeito a se responsabilizar diante da justiça e da sociedade civil.

4 DELINQUENTE, USUÁRIOS DE DROGA OU TRAFICANTE?

Os relatos evidenciam o tratamento destinado aos adolescentes que cometem atos infracionais, tema recorrente nos debates sociais e públicos. Ganha força, nesses discursos, a expressão “bandido bom é bandido morto”, que revela a estigmatização desses adolescentes. Nesse contexto, o adolescente é visto como alguém que transgride os parâmetros estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente o artigo 5º, no qual garante que nenhum adolescente será submetido a qualquer forma de violência,残酷 ou opressão, sendo punido, conforme a lei, qualquer atentado — por ação ou omissão — aos seus direitos.

Durante a abordagem policial, no entanto, o adolescente deixa de ser reconhecido como tal e passa a ser rotulado como “bandido”, “marginal” ou “traficante”, sendo, portanto, tratado como um problema a ser eliminado. Como destaca Bocco (2009, p. 15) “fica difícil continuar vendo crianças (quem ainda consegue?), pois tudo insiste para que vejam os criminosos em potencial.”

Como consequência, o tratamento recebido é, muitas vezes, a violência física. Para Feltran (2008), o foco da repressão policial não recai sobre o ato infracional em si, mas sobre o indivíduo que o comete. As memórias carregadas por esses adolescentes nessas situações de violência são, em muitos casos, mais dolorosas e repudiadas do que a própria vivência no tráfico de drogas.

Dessa forma, essa realidade é reflexo de uma sociedade que vê os adolescentes infratores como “problemas” e não como indivíduos com direitos e necessidades, como o próprio ECA assegura. Além disso, é fundamental tomar medidas para proteger os direitos humanos desses adolescentes e prevenir a violência, a repressão policial ou a atração pelo tráfico de drogas. Logo, não precisa apenas da quebra de paradigmas sociais associados ao estigma dos adolescentes infratores, mas também a capacitação de policiais e outros profissionais para lidar com adolescentes em situação de vulnerabilidade social, sendo isso um instrumento importante de mudança. Ademais, necessita ainda de ações e formação em políticas públicas.

Para Santana (2013), isso leva o adolescente ao mesmo *status* anterior, de uma posição negativa, de revolta, de oposição, de desajuste, de delinquência, e, assim, tende a um retorno à normalidade. Nesse sentido, a lógica da medida

socioeducativa atua como um impasse ao tratar os adolescentes autores de ato infracional. Uma vez que ao definir o ato infracional como problema, o sistema já apresenta uma solução baseada somente em princípios jurídicos, tornando difícil encontrar soluções efetivas para adolescentes envolvidos no tráfico de drogas. Isso sugere um sistema mais interessado em manter seu funcionamento do que em resolver os problemas reais e levá-los ao debate ou reflexão de suas origens.

O adolescente torna-se diante da sociedade um “marginal”, “delinquente”, “usuário de drogas” ou “traficante”. A própria necessidade de leis ou mecanismos específicos de proteção, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto do Idoso e a Lei Maria da Penha, além de ações afirmativas, indica claramente as desigualdades e vulnerabilidades existentes (Waiselfisz, 2023). Nesse sentido, é uma forma instrumentalizada de dizer que isso ocorre devido à naturalização da violência e a um grau assustador de determinismo, como se o destino desses adolescentes já estivesse traçado e as medidas socioeducativas não têm poder para resolver o problema. Por outro lado, o tráfico de drogas cada vez mais torna-se uma engrenagem para a manutenção de organizações criminosas, além da presença juvenil.

Apesar da solidariedade e do espírito de ajuda desses grupos criminosos para o “apoio da comunidade”, o sentimento de responsabilidade de ajudar as pessoas mais pobres e vulneráveis, das quais não recebem assistência do Estado, assume o que o autor chamou de função “paternalista”, isto é, uma relação de cuidado que marca, nesse sentido, o funcionamento da ajuda mútua e o firmamento do próprio grupo. As regras e códigos do grupo regem o comportamento desses adolescentes.

Trata-se, nos estudos de Dowdney (2003), sobre o tráfico de drogas, a violência e adolescentes, da gestão de negócios e da própria dinâmica do tráfico de drogas nos anos 1990, no Rio de Janeiro. É uma via de interesse desses grupos porque usam esses adolescentes para a venda de drogas e, em troca, recebem *status*, poder ou dinheiro. As regras existentes ajudam a organizar e manter a ordem e a disciplina no grupo.

As regras, em cada comunidade, podem diferir um pouco, segundo alguns fatores, o nível de domínio da facção, a estrutura local da quadrilha, a personalidade e o estilo de liderança do dono. Em algumas favelas, as facções são mais rigorosas no controle do comportamento dos moradores. Um controle mais rígido da população local é geralmente consequência da alta rentabilidade do mercado da

droga na região e, por isso, a facção sente a ameaça de invasão por uma facção rival ou a ameaça de chamar a atenção da polícia.

Ao pensar no adolescente infrator, muitas vezes somos levados a imaginar um perfil específico: alguém envolvido com atividades delinquentes, usuário de drogas ou traficante. Essa visão é reflexo de uma construção social e histórica que permeia a sociedade brasileira. A forma como a sociedade enxerga esses adolescentes é influenciada por uma série de fatores, incluindo a comunicação da mídia e a cultura.

O Brasil tem uma tradição de lidar com a questão da delinquência juvenil de maneira repressiva e estigmatizante, refletindo-se na forma como os adolescentes infratores são tratados pelo sistema de justiça e pela sociedade em geral. A visão de que eles são "problemas" a serem resolvidos é um desafio que precisa ser superado por meio da educação e políticas públicas. O massacre da Candelária,⁴ ocorrido em 23 de julho de 1993, é um exemplo trágico da violência contra crianças e adolescentes no Brasil, marcando a sociedade e evidenciando a necessidade de discutir e abordar as questões relacionadas à violência, pobreza e direitos humanos.

Segundo Feltran (2008, p. 217), "nos anos 80, já era marcada pelo surgimento de um "mundo do crime", no entanto, bastante mais delimitado como universo de práticas e sociabilidade do que atualmente. É controlado naquele momento tanto pela violência policial quanto pelas milícias privadas de extermínio, pagas por famílias e comerciantes locais, investidos da tarefa de pacificar seu território".

A discussão sobre o tratamento destinado aos adolescentes que cometem atos infracionais ganha ainda mais relevância quando consideramos eventos como o massacre da Candelária, reforçando a necessidade de repensar as políticas e práticas relacionadas à segurança pública e ao sistema de justiça juvenil no Brasil, de modo a priorizar a proteção e o respeito aos direitos humanos desse público. Além disso, o estudo sobre adolescentes e o tráfico de drogas também pode ser relacionado à violência no Brasil, reforçando a necessidade de discutir e abordar as questões relacionadas à pobreza e aos direitos humanos.

⁴ A Chacina da Candelária, como ficou conhecido o episódio, foi um massacre que ocorreu na noite de 23 de julho de 1993, em frente à Igreja da Candelária, localizada no centro do Rio de Janeiro. Nesse crime, oito jovens foram assassinados (Azevedo, M. C. de. (2018). Memória, testemunho e narrativa em ônibus 174. Revista PsicoFAE: Pluralidades Em Saúde Mental, 6(2), 59–72. Recuperado de <https://www.revistapsicofae.fae.edu/psico/article/view/137>).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É válido destacar, que a vida no “mundo do crime” também é uma forma sagaz de ameaças e regras, daquilo que Dowdney (2003, p. 8) chamou de “conflitos armados”. Esses adolescentes, autores de atos infracionais, muitas vezes estão sob ameaças por decorrência do tráfico de drogas ou inimizades de facções criminosas rivais, como foi percebido na história de vida de alguns dos adolescentes aqui entrevistados. O que para o autor pode ser considerado como um fator para mortes provocadas pela própria violência e risco de morte, argumenta ainda que os adolescentes envolvidos no tráfico de drogas são expostos aos conflitos, violências e execuções.

A pesquisa, sobre as causas do envolvimento de adolescentes em atos infracionais relacionados ao tráfico de drogas em Parnaíba, revela não somente a influência de organizações criminosas, mas o lucro pela venda da droga ou próprio tráfico de drogas como meio de vida, mesmo esses adolescentes assumindo riscos de morte ou outras consequências, incluindo a submissão de medidas socioeducativas.

Portanto, urge a necessidade de implementar políticas públicas eficazes para prevenir o envolvimento de adolescentes no tráfico de drogas, com formação e oportunidades, amenizando as desigualdades sociais que ainda vigoram, mesmo diante de uma Constituição reconhecedora da “dignidade da vida e os direitos fundamentais, como educação, saúde, trabalho, lazer, segurança, proteção e assistência aos desamparados, especialmente na infância e adolescência” (Constituição Federal, 1988), ainda assim o trabalho é árduo e prolongado ao tratar de adolescente infratores.

Além disso, é necessário o investimento público nas instituições que prestam assistência, como o Complexo de Defesa da Cidadania (CDC), o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e a Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania (SASC), para além do seu funcionamento, garantindo assim a eficácia das políticas públicas. Desenvolvimento de ações ou programas de extensão que enfatizem os perigos associados ao tráfico de drogas, bem como o engajamento desses adolescentes em atividades socioeducativas.

É importante destacar, que os adolescentes colaboradores desta pesquisa, em sua maioria, são de baixa renda, com pouca escolaridade e sem estrutura familiar,

tendo suas histórias marcadas por abandonos ou ausência de laços de solidariedade. Dessa maneira, o consumo da droga, incluindo a venda como principal atividade remunerada, aparece como consequência do estilo de vida adotado por esses adolescentes. Observa-se ainda a ineficiência das medidas socioeducativas, visto que elas são insuficientes e falhas no fito de provocar uma mudança de mentalidade desses jovens.

Leal e Carmo (2014) acreditam que os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas necessitam de um trabalho transformador e com o objetivo de transformar essa mentalidade infanto juvenil, visando a autonomia, não apenas física, mas principalmente intelectual. Dessa forma, o trabalho não alienado pode levar esses adolescentes a modificarem sua realidade, mudando as relações de discriminação, de preconceito e de violação de seus direitos. Logo, com o pensamento crítico e reflexivo, abriremos possibilidades para a modificação da realidade desses adolescentes, deixando no passado os atos infracionais praticados ou a venda das drogas como comércio.

Diante desse cenário, a ausência da vivência escolar - enquanto direito fundamental - contribui significativamente para o aprofundamento das desigualdades sociais. Considera-se que qualquer proposta de transformação do contexto social onde esses adolescentes estão inseridos, enquanto grupo vulnerável que, por vezes, encontra nas organizações criminosas uma alternativa mais atrativa do que a escola ou o mercado de trabalho, deve partir da premissa de uma educação inclusiva e emancipadora, com um horizonte que vá além do chamado “mundo do crime”.

Ao repensar os cenários envolvendo adolescentes e tráfico de drogas, é preciso ter em mente que eles são apenas uma engrenagem do próprio tráfico de drogas, formando, segundo Leal e Carmo (2014), a associação entre a condição de pobreza, com uma série de depreciações para as pessoas e grupos pobres, interpretados como preguiçosos e ameaçadores, visto que os seus atos infracionais fossem unicamente para “comprar drogas”.

Nesse sentido, sabe-se que o tráfico de drogas pode se tornar uma forma de vida para esses adolescentes, não apenas um consumo, como meio de sobrevivência diante das condições adversas construídas ao longo da história. Observa-se que, conforme Feltran (2008, p. 216), esses adolescentes têm “uma

infância marcada por privação material, que levou a família até a margem de expansão da cidade".

Sob outra perspectiva, é que muitos dos adolescentes aqui entrevistados são criados pela avó materna ou não mantiveram laços com os pais desde o nascimento até a adolescência. A violência, como apontado por Bell Hooks (2020) através de imagens de desumanização violenta, faz sentido que esses atos se tornem mais aceitáveis em suas rotinas. Ou seja, a visão de liberdade, amor e justiça foi sendo aprendida em nome do materialismo e do dinheiro.

A autora destaca que oferece uma perspectiva valiosa sobre a solidão, especialmente ao pensar nos adolescentes em conflito com a lei que estão em medidas socioeducativas. Ao indagar o porquê da solidão como uma falta de amor e conexão significativa, podemos abordar as necessidades emocionais e sociais desses adolescentes e compreender que, muitas vezes, o que resta além da punição é a solidão e o abandono que é um imagem da própria sociedade moderna.

Em análise, mesmo mediante o consumo de bens materiais que são obtidos por meio do tráfico de drogas e que dão o alcance de uma realização individual, mesmo mediante a superficialidade das relações mantidas, nota-se que, na lógica do "dar, receber e retribuir", nas narrações dos adolescentes, a busca pelo desejo de ter ou conseguir o que é facilmente adquirido com a venda da droga. Tal situação, muitas vezes, não considera nem mesmo o destino das duas vidas e famílias - ao contrário, levando-os a um estado de guerra, na qual cada um luta de acordo com as armas que tem e no campo em que conseguiu se manter dentro das regras impostas.

As histórias de Anderson, Marcelo, Miguel, Clara, Leandro e Antônio representam a realidade de muitos adolescentes em conflito com a lei que, antes mesmo da prática do ato infracional, já estavam inseridos em um conjunto de fatores de vulnerabilidade que os conduziram à internação. Mais do que uma escolha individual, essa realidade exige uma reflexão sobre quais alternativas existem, além dos 45 dias de internação, e se, após o cumprimento das medidas socioeducativas, esses adolescentes serão capazes de reescrever suas trajetórias ou se tornarão apenas mais números nas estatísticas de violência e homicídios.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam et al. **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas**. Brasília: UNESCO, BID, 2002.

ADORNO, Sérgio; BORDINI, Eliane B. T.; LIMA, Ricardo S. de. **O adolescente e as mudanças na criminalidade urbana**. São Paulo em Perspectiva, São Paulo, v. 13, n. 04, p. 62–74, 1999. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-88391999000400007>.

ALVAREZ, Marcos César. **Emergência do Código de Menores de 1927: uma análise do discurso jurídico e institucional da assistência e proteção aos menores**. 1989. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1989.

Azevedo, M. C. de. (2018). **Memória, testemunho e narrativa em ônibus 174**. Revista PsicoFAE: Pluralidades Em Saúde Mental, 6(2), 59–72. Recuperado de <https://www.revistapsicofae.fae.edu/psico/article/view/137>

BENEVIDES, S. P. **As prisões da miséria. Mana**, São Paulo, v. 07, n. 02, p. 214–217, 2001. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-93132001000200015>.

BRASIL. Decreto n. 17.943-A, de 12 de outubro de 1927. **Consolida as leis de assistência e proteção a menores**. Brasília, 1927. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-17943-a-12-outubro-1927-501820-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 03 mar. 2025.

BRASIL. LEI Nº 6.697, DE 10 DE OUTUBRO DE 1979. **Código de Menores (Livro 01)**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6697.htm. Acesso em: 16 mai. 2025.

BRASIL. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 16 dez. 2025.

BRASIL. **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**. Levantamento Nacional de Dados do SINASE – 2023. Brasília, 2023.

BRASIL. MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA. **Levantamento Nacional de Dados do SINASE – 2023**. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2023.

BRASIL; UNICEF. **História dos direitos da criança: os padrões internacionais avançaram radicalmente ao longo do século passado – conheça alguns marcos na história desses direitos no Brasil e no mundo**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/historia-dos-direitos-da-crianca>. Acesso em: 01 dez. 2024.

BRASIL. [Constituição 1988]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2025]. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 15 jun. 2025.

BOCCO, F. **Cartografias da infração juvenil**. Porto Alegre: ABRAPSO SUL, 2009.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (Coord.). **Atlas da violência 2023**. Brasília: Ipea; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. 115 p. Inclui bibliografia.

DOWDNEY, Luke. **Crianças do tráfico: um estudo de caso de crianças em violência armada organizada no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: 07, 2006.

DUASE, Superintendência de Direitos Humanos - SUDH, Diretoria da Unidade de Atendimento Socioeducativo - (Ed.). **Projeto Político Pedagógico PPP- CDC**. 2024. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1vbcj4hw_MxLSSn67tVTayNaoZfahapvH/view?usp=drivesdk. Acesso em: 16 abril 2025.

DUASE, Superintendência de Direitos Humanos - SUDH, Diretoria da Unidade de Atendimento Socioeducativo - (Ed.). **Relatório informativo do primeiro semestre de 2024 do Complexo de Defesa da Cidadania - CDC**. 2024. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/149B5M_D4u9DwKw5aBVER2ODsbHHb6Npj/view?usp=drivesdk. Acesso em: 16 abril 2025.

ELIAS, Norbert; SCOTSON, John L. **Os estabelecidos e os outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade**. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000.

FURUKAWA, Marília. **PCC: Uma análise sobre a estrutura e o discurso da organização**. 2021. Monografia (Bacharelado em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas) - Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021.

FEFFERMANN, M. **Vidas arriscadas: o cotidiano dos jovens trabalhadores do tráfico**. Petrópolis: Vozes, 2006.

FELTRAN, Gabriel. **Fronteiras de tensão: um estudo sobre política e violência nas periferias de São Paulo**. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2008.

FELTRAN, Gabriel. **Trabalhadores e bandidos: categorias de nomeação, significados políticos**. Revista Temáticas, São Paulo, v. 30, n. 15, p. 11–50, 2007.

FREITAS, A. C. V. de; COSTA, E. S. **Trabalhar e não ser trabalhador: pertencimento e reconhecimento de classe na “vida do crime”**. Revista Direito GV, São Paulo, v. 14, n. 3, p. 937–957, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2317-6172201835>. Acesso em: 14 jun. 2025.

HOOKS, bell. **Tudo sobre o amor: novas perspectivas**. São Paulo: Elefante, 2020.

JARDIM BARBOSA, Lohaine. **Reflexões acerca do valor simbólico do “mundo do crime”: a “outra família”.** SINAIS – Revista Eletrônica, Vitória, v. 01, n. 11, jun. 2012.

LEAL, Maria Lúcia; CARMO, Marlúcia Ferreira do. **Bases e fundamentos da socioeducação: o sistema socioeducativo no Brasil.** In: BISINOTO, Cynthia (Org.). *Docência na socioeducação*. Brasília: Universidade de Brasília, Campus Planaltina, 2014.

LEITE, C. C. **Caminho de morte: um estudo sobre o ingresso de adolescentes no tráfico de drogas no Rio de Janeiro.** Juizado da Infância e da Juventude (Porto Alegre), Porto Alegre, v. 09, p. 31–60, 2006.

LEITE, C. C. **Da doutrina da situação irregular à doutrina da proteção integral: aspectos históricos e mudanças paradigmáticas.** *Revista Ministério Público*, Rio de Janeiro, v. 23, p. 93–107, 2006. Disponível em:
https://www.mprj.mp.br/documents/20184/2764825/Carla_Carvalho_Leite.pdf. Acesso em: 25 abr. 2024.

MIRANDA, G.; PAIVA, I. L. de. **Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e facções criminosas.** Dilemas: *Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, v. 16, n. 1, p. 193–218, jan. 2023. Disponível em:
<https://doi.org/10.4322/dilemas.v16n1.45464>. Acesso em: 14 jun. 2025.

OLIVEIRA, Solimar Santana Oliveira e; RESENDE, Guilherme. **Adolescentes e jovens em conflito com a lei têm a percepção de “punição” no regime socioeducativo de internação.** 2021. Disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1pVPznB2-TmeMkx_Ot9mHhZaQw97H8-RT/view?usp=drivesdk. Acesso em: 06 dez. 2025.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Crianças no narcotráfico: um diagnóstico rápido.** Jaílson de Souza e Silva; André Urani (coordenadores). Brasília: OIT, 2002.

PARANÁ. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. **Por que não se deve utilizar o termo “menor”?** ANDI – Comunicação e Direitos – Glossário. 2024. Disponível em:
<https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/Por-que-nao-se-deve-utilizar-o-termo-menor>. Acesso em: 21 out. 2024.

PETRUCO, Letícia. **Soldadinhos do tráfico: um olhar sobre a criança e o adolescente envolvidos no tráfico de drogas – a omissão do Estado e a importância das ONGs.** Caderno de Direito da Criança e do Adolescente, v. 1, p. 12, dez. 2019. Disponível em: <https://revistas.direitosbc.br/DCA/article/view/991>. Acesso em: 14 jun. 2025.

RODRIGUES, L. B.; RIBEIRO, M. da S.; FRAGA, P. C. P. **O envolvimento de adolescentes no tráfico de drogas em Juazeiro-Norte da Bahia: uma análise do fluxo dos processos judiciais da Vara da Infância e da Juventude.** *Teoria e Cultura*, v. 17, p. 01–22, 2017.

SANTANA, Eder Fernandes. **Em defesa dos casos perdidos: o adolescente e o conflito com a lei em cena. 2013.** Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Direito, Belo Horizonte, 2013.

SCHLITTLER, Maria Carolina. **No crime e na medida: uma etnografia do Programa de Medidas Socioeducativas em meio aberto do Salesianos de São Carlos.** 2011. 140 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia Urbana) – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Faculdade de Ciências e Letras, Campus de Araraquara, 2011. Orientadora: Profa. Dra. Leila Stein.

SILVA, Maria Liduina de Oliveira e. **O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código de Menores: descontinuidades e continuidades.** Revista Serviço Social e Sociedade, São Paulo, v. 26, n. 83, p. 93–107, 2005.

SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS - SUDH. Diretoria da Unidade de Atendimento Socioeducativo. **Regimento Interno 2024.** Teresina, 2024. Disponível em:https://drive.google.com/file/d/1v_yk7yLMDdpdKoxomchF7YQSbzEYrW7Z/view?usp=drivesdk. Acesso em: 16 abr. 2025.

SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS - SUDH. Diretoria da Unidade de Atendimento Socioeducativo. **Projeto Político Pedagógico PPP-CDC.** Teresina, 2024. Disponível em:https://drive.google.com/file/d/1vbcj4hw_MxLSSn67tVTayNaoZfahapvH/view?usp=drivesdk. Acesso em: 16 abr. 2025.

SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS - SUDH. Diretoria da Unidade de Atendimento Socioeducativo. **Relatório informativo do primeiro semestre de 2024 do Complexo de Defesa da Cidadania - CDC.** Teresina, 2024. Disponível em:https://drive.google.com/file/d/149B5M_D4u9DwKw5aBVER2ODsbHHb6Npj/view?usp=drivesdk. Acesso em: 16 abr. 2025.

TEJADAS, Silvia da Silva. **Juventude e ato infracional: as múltiplas determinações da reincidência.** 2005. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005.

TAIGUARA. **Que as crianças cantem livres.** São Paulo. 1973. Disponível em <https://youtu.be/wrWSACrF7hE?feature=shared>. Acesso em 20 jun. 2025.

VENÂNCIO, R. P. MARCÍLIO, Maria Luiza. **História social da criança abandonada.** Revista Brasileira de História, São Paulo, v. 19, n. 37, p. 313–316, set. 1999. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-01881999000100014>. Acesso em: 14 jun. 2025.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2013: homicídios e juventude no Brasil.** Rio de Janeiro: Flacso Brasil, 2013.